



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

01

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 48/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 18/2018

FORMA: PRESENCIAL

**LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS ALUSIVAS ÀS
COMEMORAÇÕES DA PÁSCOA 2018**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.082440018.2.048.3.3.90.39 (1189/F000)
08.01.082440018.2.048.3.3.90.39 (1190/F504)

TCE OK
WEB OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/02/000508

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto..... : SOLICITAÇÃO

Subassunto : AUTORIZAÇÃO

Data Protoc : 21/02/18

Requerente : SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Logradouro : Santos Dumont

Súmula:

Locação de peças decorativas para páscoa 2018.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 21/02/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: MARCIA REJANE NIENDIEKER



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da locação de peças decorativas com personagem que simbolizam a comemoração da páscoa no período de 16 de março a 06 de abril de 2018, solicita a vossa excelência, autorização para a locação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, assim sendo as descrições das peças encontram-se relacionadas no Termo de Referência anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Dentre as atividades previstas para o corrente ano, está a realização de atividades de umas das festas mais antigas que é a “Páscoa”, tendo como principal hábito realizado nessa data comemorativa é o de trocar ovos de chocolate com parentes, amigos, etc., assim, busca-se com atividades e decoração em espaços públicos que represente este período e data comemorativa.

A partir desta concepção, a administração municipal se propõe a preparar uma programação alusiva à Páscoa, buscando viver em comunidade o espírito pascal proporcionando atividades a toda a população, em especial, às crianças. A programação incluirá apresentações artísticas de um grupo cultural local num cenário colorido, e decorado tematicamente para recepcionar os visitantes.

O cenário colorido, a casa temática, a pintura facial nas crianças que visitarão a casa do coelho serão motivos para enaltecer a união entre as pessoas, em especial, a união em família reforçando assim, o sentido pascal: Festa da Vida e da Alegria. Trata-se de uma atividade cultural e de lazer, as quais são fundamentais para uma qualidade de vida.

A intenção com esta prática representa uma história, quando se faz menção ao “Coelho - Páscoa”, considerando-se que culturalmente crianças são ligadas a essas datas, o que vem de encontro ao que prevê a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, que objetiva com as diferentes ações, “valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas” (Resolução 109/2009 CNAS).

Diante deste significado simbólico, em que a “Páscoa” vem se fazer importante para a convivência e fortalecimento de vínculos das crianças chopinzinhenses e seus familiares é que justifica-se a solicitação a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar para a locação de peças decorativas temáticas (Páscoa) as quais serão

colocadas em espaço público de acesso a população. A locação será paga com recursos Livres.

Enviamos em anexo, 03 orçamentos de Empresas que realizam este serviço, não se fez possível apresentar mais orçamentos devido a dificuldade de localização e contato com Empresas desse ramo de atividades.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/01/2018

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Parecer acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para a locação de peças decorativas com personagem que simbolizam a comemoração da páscoa, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº - 508 /2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Centi Scolaro
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
1	1	Unid.	Coelho, tridimensional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos pretos, saindo do Ovo pintado com desenhos de listras e adesivos de bolinhas, medindo 1,70m de altura x 0,85m de largura produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	1.852,88	1852,88
2	1	Unid.	Coelho, tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando um carrinho de mão com 2 Ovos P, conjunto medindo 1,00m de altura x 1,30m de largura, produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Carrinho de em madeira 0,18m altura x 0,37m de largura, com pintura em verniz.	935,64	935,64
3	1	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,26m de altura por 0,18m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	120,98	120,98
4	1	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,37m de altura por 0,25m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	133,40	133,40
5	1	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,50m de altura por 0,34m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	145,82	145,82
6	1	Unid.	Coelho, tridimensional, modelo tradicional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, medindo 1,24m de altura x 0,78m de largura x 1,20m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	1.162,88	1.162,88
7	1	Unid.	Coelho tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando	2.038,26	2.038,26



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

08

			uma cenoura, conjunto medindo 1,65 de altura por 0,90m de largura por 1,20m de profundidade, produzido em fibra de vidro e pintura de esmalte sintético e verniz automotivo.		
8	2	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,34m de altura x 0,43m de largura x 0,43m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	188,78	377,57
9	2	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,28m de altura x 0,36m de largura x 0,36m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	156,77	313,54
10	1	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,50m de altura x 0,52m de largura x 0,46m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	283,73	283,73
11	500	Unid.	Ovos de plástico rígido medindo 7cm de altura X 4 cm de largura, nas cores sólidas verde, rosa ou amarela, imitando a casca de um ovo de galinha natural. Possui abertura de 2 cm, por onde pode-se colocar recheio ou não.	1,27	634,80
TOTAL					7.999,49

Obs.: O transporte será da seguinte forma a prefeitura mandará um veículo de capacidade devida para buscar e devolver as peças a empresa ficará responsável pelas embalagens de transporte e carregamento e descarregamento das peças na sua sede.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: LIVRES

FORMA DE PAGAMENTO: Após a conferência das peças e apresentação NF.

Responsável pela orçamentação – Marcia Rejane Niendieker – CPF 813.289.159-72

Chopinzinho, 02 de março de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social



CNPJ N.º 02.742.361/0002-10
Rua Alberto Bornschein, 129 - Joinville / SC CEP 89.216-440
Fone: (47) 3027-9700 - luzeforma@luzeforma.com.br
www.luzeforma.com.br

ORÇAMENTO

Joinville, 22 de fevereiro de 2018

352

Cliete: * Prefeitura de Chopinzinho
Cidade: Chopinzinho
Telefone: (46) 32422848
Contato: Josiane

Pela presente, apresentamos a proposta para LOCAÇÃO de decoração de páscoa conforme descrição abaixo.

Código do Produto	Especificação	Qtd.	LOCAÇÃO	
			R\$ Unit	R\$ Total
PFG01	Coelho, tridimensional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos pretos, saindo do Ovo pintado com desenhos de listras e adesivos de bolinhas, medindo 1,70m de altura x 0,85m de largura produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	1	R\$ 1.852,88	R\$ 1.852,88
PFG02	Coelho, tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando um carrinho de mão com 2 Ovos P, conjunto medindo 1,00m de altura x 1,30m de largura, produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Carrinho de em madeira 0,18m altura x 0,37m de largura, com pintura em verniz.	1	R\$ 935,64	R\$ 935,64
PFG03P	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,26m de altura por 0,18m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	1	R\$ 120,98	R\$ 120,98
PFG03M	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,37m de altura por 0,25m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	1	R\$ 133,40	R\$ 133,40
PFG03G	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,50m de altura por 0,34m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	1	R\$ 145,82	R\$ 145,82
PFG08	Coelho, tridimensional, modelo tradicional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, medindo 1,24m de altura x 0,78m de largura x 1,20m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	1	R\$ 1.162,88	R\$ 1.162,88
PFG13	Coelho tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando uma cenoura, conjunto medindo 1,65 de altura por 0,90m de largura por 1,20m de profundidade, produzido em fibra de vidro e pintura de esmalte sintético e verniz automotivo.	1	R\$ 2.038,26	R\$ 2.038,26
FG33	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,34m de altura x 0,43m de largura x 0,43m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	2	R\$ 188,78	R\$ 377,57
FG34	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,28m de altura x 0,36m de largura x 0,36m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	2	R\$ 156,77	R\$ 313,54
FG35	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,50m de altura x 0,52m de largura x 0,46m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	1	R\$ 283,73	R\$ 283,73

Mara



CNPJ N.º 02.742.361/0002-10
Rua Alberto Bornschein, 129 - Joinville / SC CEP 89.216-440
Fone: (47) 3027-9700 - luzeforma@luzeforma.com.br
www.luzeforma.com.br

OVOS DE PLÁSTICO	Ovos de plástico rígido medindo 7m de altura x 4m de largura, nas cores sólidas verde, rosa ou amarela, imitando a casca de um ovo de galinha natural. Possui abertura de 2cm, por onde pode-se colocar recheio ou não.	500	R\$ 1,27	R\$ 634,80
			VALOR TOTAL	R\$ 7.999,49

Em caso de frete, acréscimo de R\$ 5.000,00

Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega da mercadoria

Validade da Proposta: 60 dias

Data de entrega: a combinar

Atenciosamente,

Maera J. de Oliveira
Luz e Forma Comércio e Decorações Ltda

CNPJ 02.742.361/0002-10

Maera Jahn (47) 3027-9700

www.luzeforma.com.br

02 742 361/0002-10

**LUZ & FORMA COMÉRCIO
E DECORAÇÕES LTDA**

**RUA ALBERTO BORNSCHEIN, 129
GLÓRIA - CEP 89216-440**

JOINVILLE SANTA CATARINA

ORÇAMENTO PEÇAS DECORATIVAS PASCAIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Marlene Maria Massola

CNPJ / CPF: 13.835.957/0001-08

Endereço: Av. XV de novembro - 4718

Nome do Responsável: Marlene Massola

Telefones para contato: (46) 99929-2674

Local e data: Chopinzinho 01 de março de 2018.

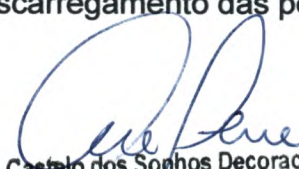
(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
1	1	Unid.	Coelho, tridimensional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos pretos, saindo do Ovo pintado com desenhos de listras e adesivos de bolinhas, medindo 1,70m de altura x 0,85m de largura produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	2.983,45	2.983,45
2	1	Unid.	Coelho, tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando um carrinho de mão com 2 Ovos P, conjunto medindo 1,00m de altura x 1,30m de largura, produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Carrinho de em madeira 0,18m altura x 0,37m de largura, com pintura em verniz.	1.482,70	1.482,70
3	1	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,26m de altura por 0,18m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	308,00	308,00
4	1	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,37m de altura por 0,25m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	225,00	225,00


 Castelo dos Sonhos Decorações
 Marlene Maria Massola
 CNPJ 13.835.957/0001-08

5	1	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,50m de altura por 0,34m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	275,00	275,00
6	1	Unid.	Coelho, tridimensional, modelo tradicional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, medindo 1,24m de altura x 0,78m de largura x 1,20m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	2.946,00	2.946,00
7	1	Unid.	Coelho tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando uma cenoura, conjunto medindo 1,65 de altura por 0,90m de largura por 1,20m de profundidade, produzido em fibra de vidro e pintura de esmalte sintético e verniz automotivo.	3.805,00	3.805,00
8	2	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,34m de altura x 0,43m de largura x 0,43m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	318,00	636,00
9	2	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,28m de altura x 0,36m de largura x 0,36m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	372,00	744,00
10	1	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,50m de altura x 0,52m de largura x 0,46m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	420,00	420,00
11	500	Unid.	Ovos de plástico rígido medindo 7cm de altura X 4 cm de largura, nas cores sólidas verde, rosa ou amarela, imitando a casca de um ovo de galinha natural. Possui abertura de 2 cm, por onde pode-se colocar recheio ou não.	2,90	1.450,00
TOTAL				15.275,15	

Obs.: O transporte será da seguinte forma a prefeitura mandará um veículo de capacidade devida para buscar e devolver as peças a empresa ficará responsável pelas embalagens de transporte e o carregamento e descarregamento das peças na sua sede.


 Castelo dos Sonhos Decorações
 Mariene Maria Massola
 CNPJ 13 835 957/0001-08

ORÇAMENTO PEÇAS DECORATIVAS PASCAIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Almonda Decorações Ltda Eireli

CNPJ / CPF: 09.307.358/0001-36

Endereço: Rua Diego Antônio Feijó, 3272, 3 João Gervasio

Nome do Responsável: Christiane da Silva

Telefones para contato: (46) 9.9916-5815

Local e data: Chopinzinho, 01 de Março de 2018

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
1	1	Unid.	Coelho, tridimensional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos pretos, saindo do Ovo pintado com desenhos de listras e adesivos de bolinhas, medindo 1,70m de altura x 0,85m de largura produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	3.498,70	3.498,70
2	1	Unid.	Coelho, tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando um carrinho de mão com 2 Ovos P, conjunto medindo 1,00m de altura x 1,30m de largura, produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Carrinho de em madeira 0,18m altura x 0,37m de largura, com pintura em verniz.	2.947,30	2.947,30
3	1	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,26m de altura por 0,18m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	249,00	249,00
4	1	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,37m de altura por 0,25m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	289,00	289,00

Christiane

5	1	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,50m de altura por 0,34m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	362,00	362,00
6	1	Unid.	Coelho, tridimensional, modelo tradicional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, medindo 1,24m de altura x 0,78m de largura x 1,20m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	3.712,00	3.712,00
7	1	Unid.	Coelho tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando uma cenoura, conjunto medindo 1,65 de altura por 0,90m de largura por 1,20m de profundidade, produzido em fibra de vidro e pintura de esmalte sintético e verniz automotivo.	4.700,00	4.700,00
8	2	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,34m de altura x 0,43m de largura x 0,43m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	388,00	786,00
9	2	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,28m de altura x 0,36m de largura x 0,36m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	372,00	744,00
10	1	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,50m de altura x 0,52m de largura x 0,46m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	478,00	478,00
11	500	Unid.	Ovos de plástico rígido medindo 7cm de altura X 4 cm de largura, nas cores sólidas verde, rosa ou amarela, imitando a casca de um ovo de galinha natural. Possui abertura de 2 cm, por onde pode-se colocar recheio ou não.	3,02	1.510,00
TOTAL				19.286,00	

Obs.: O transporte será da seguinte forma a prefeitura mandará um veículo de capacidade devida para buscar e devolver as peças a empresa ficará responsável pelas embalagens de transporte e o carregamento e descarregamento das peças na sua sede.

Christiane da Silva

09.307.358/0001-36

CRISMAR FLORICULTURA LTDA

Rua João Silveira, 4120 - Centro
85.500-000 - Chopinzinho - Paraná

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/02/2018

ORIGEM: DIVISÃO DE COMPRAS

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: CUSTOS OPERACIONAIS – VEÍCULO TIPO F 350.

Informamos a quem interessar, que as despesas para viagem com o veículo tipo caminhão F 350, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, num trecho aproximado de 531,0 Km. (quinhentos e trinta e um quilômetros), maior distância apresentada nos orçamentos, fica estimado dessa forma:

Consumo de combustível, ida e volta: aproximadamente 152 (cento e cinquenta e dois) litros de combustível tipo Diesel BS 500, considerando o consumo de 7,0 (sete) km/litro, ao custo médio no mercado de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos), totalizando: R\$ 500,08 (quinhentos reais e oito centavo).

Diária do motorista, sem pernoite: R\$ 100,00 (cem) reais.

Custo do dia de trabalho do motorista: R\$ 59,13 (cinquenta e nove reais e treze centavos).

Custo por viagem: R\$ 659,21 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).

Custo total (retirada e devolução dos produtos): R\$ 1.318,42 (mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos).

Sendo o que tínhamos para o momento colocamo-nos á disposição.

Chopinzinho, 01 de março de 2018.


Clévis Trindade da Silva
Divisão de Compras

Distancias com roteiros e mapa entre cidades

De: chopinzinho

Para: Joinville

Roteiro

Digite : Cidade - Sigla Estado / Exemplo : Salvador-BA

[mapa >>](#)

Chopinzinho - PR, 85560-000, Brasil

531 km. Cerca de 6 horas 59 minutos

1. Siga na direção **sul** 2,2 km
2. Continue para **Av. Getúlio Vargas** 4,0 km
3. Na rotatória, continue em frente na **Rod. Guilherme Kantor/BR-158** 17,4 km
Continue na Rod. Guilherme Kantor
4. Continue para **BR-373** 59,0 km
5. Continue em frente para permanecer na **BR-373** 68 m
6. Na rotatória, pegue a **2ª saída** e mantenha-se na **BR-373** 12,2 km
7. Pegue a rampa de acesso para a **BR-277/BR-373** 47,9 km
Estrada com pedágio em alguns trechos
8. Vire à **direita** na **R. Cruz Machado** 0,7 km
9. Curva suave à **esquerda** na **Rod. Eng. Tancredo Benghi** 16 m
10. Vire à **direita** na **Av. Pref. Moacir Júlio Silvestre** 0,2 km
11. Vire à **esquerda** na **Av. Pedro Pereira** 0,4 km
12. Vire à **direita** 0,1 km
13. Continue em frente 0,4 km
14. Vire à **esquerda** em direção à **BR-277/BR-373** 30 m
15. Vire à **direita** na **BR-277/BR-373** 190 km
Continue na BR-277
Estrada com pedágio em alguns trechos
16. Na rotatória, pegue a **2ª saída** e mantenha-se na **BR-277** 16,9 km
17. Pegue a rampa de acesso a **Curitiba/Paranaguá** 0,7 km
18. Continue para **BR-277/BR-376** 16,8 km
Estrada com pedágio em alguns trechos
19. Mantenha-se à **esquerda** para continuar em **Rod. do Café** 1,7 km
20. **Rod. do Café** faz uma curva suave à **direita** e se torna **Rod. do Café/BR-277/BR-376** 22,7 km
21. Pegue a rampa de acesso a **União da Vitória/BR-116** 0,5 km
22. Pegue a **BR-277/BR-376** 26,7 km
23. Pegue a saída **103A** em direção a **Joinville/Florianópolis/Porto Alegre** 0,6 km
24. Pegue a **BR-376** 14,5 km
25. Mantenha-se à **esquerda** para permanecer na **BR-376** 59,0 km
26. Continue para **BR-101** 7,5 km
27. Continue em frente para permanecer na **BR-101** 24,6 km
28. Pegue a saída 0,3 km
29. Continue em frente 35 m
30. Vire à **esquerda** na **R. XV de Novembro** (placas para Joinville) 0,3 km
31. Na rotatória, pegue a **2ª saída** e mantenha-se na **R. XV de Novembro** 1,3 km
32. Na rotatória, pegue a **2ª saída** e mantenha-se na **R. XV de Novembro** 2,4 km
33. Vire à **direita** na **Rua Henrique Meyer** 0,1 km
34. Vire à **esquerda** na **R. Nove de Março** 0,3 km
35. Vire à **direita** na **Av. Juscelino Kubitschek** (placas para Zona Sul/Hospital São José/Av. JK) 0,4 km



Joinville - Pirabeiraba, Joinville - SC, Brasil

clique sobre o mapa para arrastar e para zoom [roteiro >>](#)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 3.571/2016

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e aos membros dos Conselhos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os servidores e empregados públicos municipais, efetivos e temporários, os agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais que, em caráter eventual ou transitório, no interesse do serviço público, deslocarem-se da sede onde têm exercício para outro ponto do Território Nacional ou Exterior, farão *jus*, além do transporte, à percepção de diárias, para atender às despesas com alimentação e hospedagem, de acordo com as disposições desta Lei.

§ 1º - A diária será concedida quando houver pernoite no local do destino.

§ 2º - Quando o deslocamento for superior a 04h (quatro horas), considerado a somatória do tempo de permanência no local e o tempo de percurso de ida e volta, e não havendo pernoite fora da sede, o servidor fará *jus* somente à indenização de alimentação, nos termos do artigo 9º desta lei.

§ 3º - Quando o deslocamento for de até 170 Km de distância da sede, considerado a somatória do percurso de ida e volta, e não havendo necessidade de pernoite, o servidor fará *jus* somente à indenização de alimentação, nos termos do artigo 9º desta lei.

§ 4º - Não será concedida nenhuma diária dentro do território municipal.

§ 5º - As viagens para outros países deverão, necessariamente, ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 6º - Entende-se por sede a cidade, distrito, vila, povoado ou localidade onde os servidores e empregados públicos municipais, efetivos e temporários, os agentes políticos da administração direta do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais desempenharem as atribuições dos cargos que ocupar.

Art. 2º - Não farão *jus* ao recebimento de diária os servidores e empregados públicos municipais, efetivos e temporários, os agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais quando o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo.

Art. 3º - A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis de cada órgão ou entidade.

Art. 4º - A solicitação será elaborada em requerimento próprio, constante no Anexo I, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acompanhado dos documentos comprobatórios correspondentes, em nome do requerente.

Art. 5º - A solicitação de diária poderá ser feita fora do prazo constante no artigo anterior, em casos excepcionais desde que devidamente justificada e comprovada com documentação anexa ao requerimento.

Parágrafo Único - Os documentos comprobatórios (certificado, requerimento, declaração de participação em reunião, palestras, congressos, cursos, etc.) anexados ao requerimento devem conferir com o período do deslocamento.

Art. 6º - Os membros de Conselhos Municipais que, expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, se ausentarem do Município para comparecer a encontros, seminários e outros eventos relacionados com matéria da competência do Conselho Municipal a que pertencem, ou para tratar de assunto específico deste, farão *jus*, além do transporte, diárias para custeio de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - Os valores das diárias para atender às despesas com deslocamentos e hospedagem, são escalonados de acordo com a hierarquia dos cargos, funções ou empregos, conforme discriminação a seguir:

- I - Prefeito e Vice-Prefeito.....R\$ 450,00;
- II – Secretários, Procuradores, Diretores de Departamento e Assessores.....R\$ 350,00;
- III – Chefe de Divisões, Membros dos Conselhos Municipais e demais Servidores.....R\$ 280,00.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Art. 8º – Os valores fixados no artigo anterior, serão acrescidos de:

I - 50% (cinquenta por cento) quando a distância da cidade de destino for superior a 600 Km (seiscentos quilômetros) e inferior a 800 Km (oitocentos quilômetros);

II - 100% (cem por cento) quando a distância da cidade de destino for superior a 800 Km (oitocentos quilômetros) e para viagens ao Exterior.

Parágrafo Único - Sempre que os servidores e empregados públicos municipais, efetivos e temporários, os agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais se deslocarem do seu local de trabalho, devidamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, poderão solicitar ressarcimento de despesas como passagens de ônibus, táxi ou combustível mediante apresentação da nota fiscal.

Art. 9º – Para atender despesas com alimentação em pequenas viagens de caráter esporádico, a serviço do Município, será pago valor a título de indenização com alimentação.

I – Viagem sem pernoite com duração superior a 04h (quatro horas) e inferior a 08h (oito horas), o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para alimentação do servidor;

II – Viagem sem pernoite com duração superior a 08h (oito horas), o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para alimentação do servidor.

Parágrafo Único - Não haverá pagamento cumulativo da indenização com alimentação, com os valores descritos nos artigos 7º e 8º desta Lei.

Art. 10º – Os valores fixados nos artigos 7º e 9º desta Lei serão atualizados anualmente por meio de Decreto, sempre no mês de janeiro, utilizando como referência o IPCA-E - Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial acumulado do período.

Art. 11º – O pagamento das diárias será feito preferencialmente de forma antecipada, mediante solicitação de diárias conforme descrito no Anexo I, com justificativa dos servidores e empregados públicos municipais, efetivos e temporários, os agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais, assinado pelo Secretário de sua respectiva pasta e devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Parágrafo Único - Quando o Prefeito necessitar o pagamento de diárias, poderá requisitar diretamente ao setor competente.

Art. 12º – Após o retorno de viagem ao Município, todos os servidores e empregados públicos municipais, efetivos e temporários, os agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais deverão prestar contas mediante formulário constante do Anexo II, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme decreto regulamentador.

§1º - A Prestação de contas deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios da participação em reunião, palestras, congressos, cursos, etc.

§2º - A não prestação de contas ou a sua apresentação incompleta impossibilitará a concessão de novas diárias para o respectivo servidor ou agente político até que seja efetuada a devida comprovação e regularizada a pendência.

§ 3º – A prestação de contas deverá ser adotada pelos servidores e empregados públicos municipais, efetivos e temporários, os agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais que se valerem de Requerimento de Ressarcimento de Despesas de Viagem, conforme formulário constante do Anexo III, parte integrante desta Lei.

§ 4º – Cabe ao Secretário Municipal de Administração examinar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Lei.

Art. 13º – Os servidores e empregados públicos municipais, efetivos e temporários, os agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais farão *jus* apenas 30% (trinta por cento) do valor das diárias para custeio de alimentação quando sua hospedagem for fornecida por instituições governamentais e 75% (setenta e cinco por cento) do valor das diárias para custeio de hospedagem quando sua alimentação for fornecida por instituições governamentais.

Art. 14º – As diárias serão concedidas, dentro dos limites dos créditos orçamentários próprios, mediante despacho do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O despacho de concessão de diárias deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, com os seguintes elementos: nome e matrícula do servidor, cargo ou função, ato de designação, local, descrição sucinta do serviço a ser executado, duração do afastamento, valor unitário, quantidade de diárias e a importância total a ser paga.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Art. 15º – As despesas relativas às diárias até o limite de 05 (cinco) diárias, sempre precedidas de empenho em dotação própria, serão realizadas em processo especial e pagas antecipadamente, exceto nas seguintes situações:

I - em casos excepcionais, devidamente justificados, quando serão processadas no decorrer do afastamento ou após este, efetuando-se o crédito correspondente em conta bancária dos servidores públicos municipais, contratados e os agentes políticos da administração direta;

II - quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, circunstância em que se antecipará, apenas, o pagamento das diárias correspondentes aos primeiros 15 (quinze) dias.

III – Estendendo-se o afastamento por período superior ao previsto, desde que autorizada a prorrogação, os servidores e empregados públicos municipais, efetivos e temporários, os agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais farão *jus* às diárias correspondentes ao período.

IV – Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista no inciso II deste artigo, será processada nova concessão de diária, complementar e vinculada ao processo anterior, ao término de cada quinzena de afastamento.

Art. 16º – Não serão autorizadas viagens em veículo particular dos servidores e empregados públicos municipais, efetivos e temporários, dos agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e dos membros dos Conselhos Municipais.

§1º - As viagens com veículos do Município serão preferencialmente diurnas, das 06:00 às 20:00 horas, exceto aquelas para o desempenho de serviços essenciais de transporte de pacientes, de órgãos humanos, de medicamentos e outros, mediante autorização do ordenador de despesas do Órgão.

§2º - Excepcionalmente, com prévia e expressa autorização da autoridade responsável pela Secretaria Municipal de Administração, os servidores e empregados públicos municipais, efetivos e temporários, os agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais poderão utilizar de veículo particular para sua locomoção de uma para outra localidade, no interesse do serviço, desde que declarem expressamente, em termo próprio, que o veículo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

está em perfeitas condições de uso, que possui seguro de furto, roubo, sinistro ou danos de qualquer natureza, ciente de que a responsabilidade por furto, roubo, sinistro ou danos de qualquer natureza a si próprio ou a terceiros serão de responsabilidade do servidor no caso de ausência do termo de declaração ou de declaração falsa (Anexo)

§3º - Na hipótese de utilização de veículo particular de que trata o parágrafo anterior, o servidor poderá requerer ressarcimento de despesas com combustível e pedágios mediante apresentação das notas fiscais.

Art. 17º - É vedado aos órgãos ou entidades celebrar convênios, entre si ou com terceiros, para custeio de despesas de diárias de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas desta Lei.

Art. 18º - As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira ou incluir sábados, domingos ou feriados serão expressamente justificadas, configurando a autorização de pagamento pelo Chefe do Poder Executivo e pelo ordenador da despesa a aceitação da justificativa apresentada.

Art. 19º - Os servidores e empregados públicos municipais, efetivos e temporários, os agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais que receberem diárias e não se afastarem de sua sede, por qualquer motivo, ficarão obrigados a restituí-la aos cofres públicos, integralmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Na hipótese dos servidores e empregados públicos municipais, efetivos e temporários, os agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais retornarem à sede antes da data prevista, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 20º - A inobservância do prazo estabelecido no artigo anterior autorizará a Administração a proceder ao desconto compulsório em folha de pagamento, para restituição da importância devida ao erário Municipal mediante ofício a Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho até o dia 11 (onze) de cada mês.

Art. 21º - Os membros dos conselhos municipais deverão solicitar junto à Secretaria de Finanças a respectiva guia de devolução dos valores excedidos, sob pena de não serem mais concedidos os benefícios desta lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Art. 22° – Comprovado dolo ou má fé, o devedor das diárias sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, sem prejuízo da apuração da responsabilidade, na forma da lei, dos agentes responsáveis pelo pagamento e controle da despesa.

Art. 23° – A autoridade que atestar falsamente o deslocamento do servidor para efeito de ressarcimento, sem prejuízo das sanções cabíveis e das previstas em Lei própria, responderá solidariamente com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente paga.

Parágrafo Único - Ao Chefe da Unidade Administrativa na qual o servidor presta serviços, cabe verificar e ratificar as informações sobre a sua situação funcional, bem como as referentes ao seu deslocamento, respondendo solidariamente com o servidor para a reposição imediata da importância indevidamente paga.

Art. 24° – Constatada adulteração ou acréscimo de valores nos comprovantes das despesas exigidos por esta Lei, ou no número de diárias em função do deslocamento, o servidor restituirá o valor indevido, devidamente corrigido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 25° – Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o beneficiário das diárias.

Art. 26° – Para efeito do cálculo do valor das diárias, será levado em conta a ordem dos dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 27° – Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria de Administração.

Art. 28° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições das Leis 1.835/2005 e 3.051/2013.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº423 de 29/09/2016 pg nº7B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

25

Memorando Nº 019/2018

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2018

De: – Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho

Para: Roberto Alencar Przendziuk –

Assunto: Valor dia de trabalho motorista Rafael Guarienti

Prezado Senhor:

Baseado no histórico funcional do referido servidor informamos que o dia de trabalho normal (08 horas) custa R\$ 59,13.

Alecson Piassa

Divisão de Recursos Humanos e
Segurança do Trabalho

Alecson Piassa

Agente Administrativo
Matrícula 1798 0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/02/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA PASCOA.

VALOR R\$: 7.999,49

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01.082440018.2.048.3.3.90.39 (1189) F: 000

08.01.082440018.2.048.3.3.90.39 (1190) F: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Propcopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 22/02/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA A PÁSCOA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a locação de peças decorativas alusivas as comemorações da Páscoa 2018, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida aquisição e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

28

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

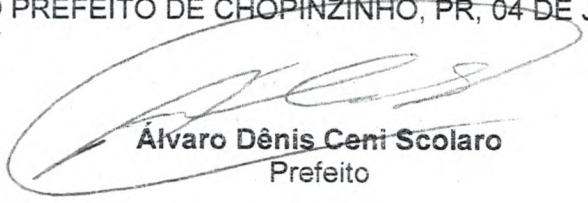
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE, DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018



DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

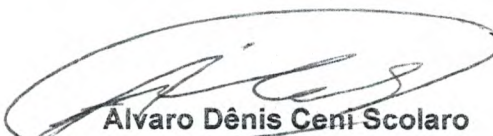
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

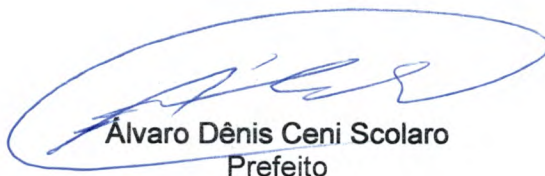
AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 508/2018 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018

PREGÃO

EDITAL Nº --/2018 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS ALUSIVAS
ÀS COMEMORAÇÕES DA PÁSCOA 2018.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS ALUSIVAS ÀS COMEMORAÇÕES DA PÁSCOA 2018.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's ou EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>). (print de tela)

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). (print de tela)

3.5 - Para efeitos da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, as empresas interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

34

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.* (conforme modelo em anexo).

3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item anterior, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de enquadramento e os demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº –/2018- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº –/2018- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

- d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.
- e) Constar a marca do produto oferecido.
- d) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor GLOBAL dos produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 4.4.1. - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.
- 4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- 4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.
- 4.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 4.4.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
- 4.4.7 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 4.4.8 - **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
- 4.5 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.8, também os seguintes documentos:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

37

seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

38

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá confeccionar e disponibilizar os produtos, objeto da licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviço ou nota de empenho.

8.1.1 - A entrega dos produtos será da seguinte forma:

8.1.1.1 - O Município em função da economicidade, fará a retirada e a devolução dos produtos no pátio da Adjudicatária, desde que o mesmo se encontre numa distância máxima de 531,00 km (quinhentos e trinta e um quilômetros) de Chopinzinho-PR, por estrada pavimentada.

8.1.1.2 - Essa distância, foi definida em função da maior distância auferida nos orçamentos apresentados pela Secretaria solicitante.

8.1.1.3 - A retirada se dará com veículo (caminhão F-350) de propriedade do Município de Chopinzinho-PR, devidamente conduzidos por Servidores habilitados.

8.2 O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

8.3 Os produtos serão recebidos e analisados pela Senhora Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social, que será a responsável pelo recebimento dos produtos, fiscalização e a gestão do Contrato.

8.4 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de vigência do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.5 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 7.999,49 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças do Município para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40
b

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria Municipal de Assistência Social: 08.01.0824418.2.048.3.3.90.39 (1189/F000 – 1190/F504).**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

01 de março de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Total da pesquisa de mercado – R\$
01	01	Unid.	Coelho, tridimensional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos pretos, saindo do Ovo pintado com desenhos de listras e adesivos de bolinhas, medindo 1,70m de altura x 0,85m de largura produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	7.999,49
02	01	Unid.	Coelho, tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando um carrinho de mão com 2 Ovos P, conjunto medindo 1,00m de altura x 1,30m de largura, produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Carrinho de em madeira 0,18m altura x 0,37m de largura, com pintura em verniz.	
03	01	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,26m de altura por 0,18m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
04	01	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,37m de altura por 0,25m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
05	01	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,50m de altura por 0,34m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
06	01	Unid.	Coelho, tridimensional, modelo tradicional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, medindo 1,24m de altura x 0,78m de largura x 1,20m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
07	01	Unid.	Coelho tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando uma cenoura, conjunto medindo 1,65 de altura por 0,90m de largura por 1,20m de profundidade, produzido em fibra de vidro e pintura de esmalte sintético e verniz automotivo.	
08	02	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,34m de altura x 0,43m de largura x 0,43m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
09	02	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,28m de altura x 0,36m de largura x 0,36m de profundidade, confec-	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			cionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
10	01	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,50m de altura x 0,52m de largura x 0,46m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
11	500	Unid.	Ovos de plástico rígido medindo 7cm de altura X 4 cm de largura, nas cores sólidas verde, rosa ou amarela, imitando a casca de um ovo de galinha natural. Possui abertura de 2 cm, por onde pode-se colocar recheio ou não.	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2018

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Total global R\$
01	01	Unid.	Coelho, tridimensional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos pretos, saindo do Ovo pintado com desenhos de listras e adesivos de bolinhas, medindo 1,70m de altura x 0,85m de largura produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
02	01	Unid.	Coelho, tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando um carrinho de mão com 2 Ovos P, conjunto medindo 1,00m de altura x 1,30m de largura, produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Carrinho de em madeira 0,18m altura x 0,37m de largura, com pintura em verniz.		
03	01	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,26m de altura por 0,18m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
04	01	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,37m de altura por 0,25m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
05	01	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,50m de altura por 0,34m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
06	01	Unid.	Coelho, tridimensional, modelo tradicional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, medindo 1,24m de altura x 0,78m de largura x 1,20m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
07	01	Unid.	Coelho tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando uma cenoura, conjunto medindo 1,65 de altura por 0,90m de largura por 1,20m de profundidade, produzido em fibra de vidro e pintura de esmalte sintético e verniz automotivo.		
08	02	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,34m de altura x 0,43m de largura x 0,43m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

45

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			verniz automotivo.		
09	02	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,28m de altura x 0,36m de largura x 0,36m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
10	01	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,50m de altura x 0,52m de largura x 0,46m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
11	500	Unid.	Ovos de plástico rígido medindo 7cm de altura X 4 cm de largura, nas cores sólidas verde, rosa ou amarela, imitando a casca de um ovo de galinha natural. Possui abertura de 2 cm, por onde pode-se colocar recheio ou não.		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviço.

Local da entrega: No depósito, a retirar pela Contratante.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº ____/2018.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º - __/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

48

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

49

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn- juge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Total global R\$
01	01	Unid.	Coelho, tridimensional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos pretos, saindo do Ovo pintado com desenhos de listras e adesivos de bolinhas, medindo 1,70m de altura x 0,85m de largura produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
02	01	Unid.	Coelho, tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando um carrinho de mão com 2 Ovos P, conjunto medindo 1,00m de altura x 1,30m de largura, produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Carrinho de em madeira 0,18m altura x 0,37m de largura, com pintura em verniz.		
03	01	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,26m de altura por 0,18m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
04	01	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,37m de altura por 0,25m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
05	01	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,50m de altura por 0,34m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
06	01	Unid.	Coelho, tridimensional, modelo tradicional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, medindo 1,24m de altura x 0,78m de largura x 1,20m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
07	01	Unid.	Coelho tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando uma cenoura, conjunto medindo 1,65 de altura por 0,90m de largura por 1,20m de profundidade, produzido em fibra de vidro e pintura de esmalte sintético e verniz automotivo.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

08	02	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,34m de altura x 0,43m de largura x 0,43m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
09	02	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,28m de altura x 0,36m de largura x 0,36m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
10	01	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,50m de altura x 0,52m de largura x 0,46m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
11	500	Unid.	Ovos de plástico rígido medindo 7cm de altura X 4 cm de largura, nas cores sólidas verde, rosa ou amarela, imitando a casca de um ovo de galinha natural. Possui abertura de 2 cm, por onde pode-se colocar recheio ou não.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ ----- (----- reais), incluindo todas as despesas necessárias para a execução do contrato.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A empresa vencedora deverá confeccionar e disponibilizar os produtos, objeto da licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviço ou nota de empenho.

- A entrega dos produtos será da seguinte forma:

- O Município em função da economicidade, fará a retirada e a devolução dos produtos no pátio da Adjudicatária, desde que o mesmo se encontre numa distância máxima de 531,00 (quinhentos e trinta e um quilômetros) de Chopinzinho-PR, por estrada pavimentada.

- Essa distância, foi definida em função da maior distância auferida nos orçamentos apresentados pela Secretaria solicitante.

- A retirada se dará com veículo (caminhão F-350) de propriedade do Município de Chopinzinho-PR, devidamente conduzidos por Servidores habilitados.

O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social: 08.01.082440018.2.048.3.3.90.39 (1189/F000 - 1190/F504).

CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

54

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos serão recebidos e analisados pela Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social, que será a responsável pelo recebimento dos produtos, fiscalização e a gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
1	Coelho, tridimensional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos pretos, saindo do Ovo pintado com desenhos de listras e adesivos de bolinhas, medindo 1,70m de altura x 0,85m de largura produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
2	Coelho, tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando um carrinho de mão com 2 Ovos P, conjunto medindo 1,00m de altura x 1,30m de largura, produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Carrinho de em madeira 0,18m altura x 0,37m de largura, com pintura em verniz.	
3	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,26m de altura por 0,18m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
4	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,37m de altura por 0,25m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
5	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,50m de altura por 0,34m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo	

6	Coelho, tridimensional, modelo tradicional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, medindo 1,24m de altura x 0,78m de largura x 1,20m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
7	Coelho tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando uma cenoura, conjunto medindo 1,65 de altura por 0,90m de largura por 1,20m de profundidade, produzido em fibra de vidro e pintura de esmalte sintético e verniz automotivo.	
8	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,34m de altura x 0,43m de largura x 0,43m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
9	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,28m de altura x 0,36m de largura x 0,36m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
10	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,50m de altura x 0,52m de largura x 0,46m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	

11	Ovos de plástico rígido medindo 7cm de altura X 4 cm de largura, nas cores sólidas verde, rosa ou amarela, imitando a casca de um ovo de galinha natural. Possui abertura de 2 cm, por onde pode-se colocar recheio ou não.	
----	--	---





RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 14h24min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 02 de março de 2018.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016

CONCLUSÃO

Aos 02 dias do mês de março do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao **Procurador**

municipal, Dr. Thiago Jonacki Porto,

do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo Administrativo Licitatório nº 48/2018.

Assunto: Pregão Presencial. Locação de peças decorativas alusivas às comemorações da Páscoa 2018.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Administrativo Licitatório nº 48/2018, instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando, através de pregão presencial, a locação de peças decorativas alusivas às comemorações da Páscoa 2018.

Os autos, contendo 59 páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de licitação pela autoridade competente, fl. 03;
- b) Justificativa da necessidade da contratação, fls. 04/05;
- c) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, fl. 06;
- d) Termo de Referência aprovado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, fl. 07/08;
- e) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, fls. 09/14;
- f) Declaração de existência de recursos orçamentários, fl. 26;
- g) Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fls. 28/29;
- h) Declaração do ordenador de despesa de que o gasto decorrente da contratação pretendida é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, fl. 30;
- i) Minuta do edital, contrato e anexos, fls. 31/58;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

2. FUNDAMENTOS

2.1. Da Adequação da Modalidade Licitatória Eleita

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados (fl. 27), o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

2.2. Dos Requisitos Legais para a Realização do Pregão

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

2.3. Da Justificativa da Contratação

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro. Nesse sentido, tem-se que atentar também para o controle social, em crescimento no país, especialmente através da constituição de "observatórios sociais", pelas redes sociais, ou, ainda, pelos canais de transparência.

Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo, ou mesmo porque escolheu um



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



caminho em detrimento de outro. Nesse sentido, tem-se que a justificativa genérica, que não demonstra claramente a ligação entre o objeto a ser contratado e a sua aplicação prática no dia-a-dia da Administração, nem o porquê fora escolhido esse ou aquele caminho, não é recomendável.

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade. Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos (fls. 04/05):

"Dentre as atividades previstas para o corrente ano, está a realização de atividades de umas das festas mais antigas que é a "Páscoa", tendo como principal hábito realizado nessa data comemorativa é o de trocar ovos de chocolate com parentes, amigos, etc, assim, busca-se com atividades e decoração em espaços públicos que represente este período e data comemorativa.

A partir desta concepção, a administração municipal se propõe a preparar uma programação alusiva à Páscoa, buscando viver em comunidade o espírito pascal proporcionando atividades a toda população, em especial, às crianças. A programação incluirá apresentações artísticas de um grupo cultural local num cenário colorido, e decorado tematicamente para recepcionar os visitantes.

(...)

Diante deste significado simbólico, em que a "Páscoa" vem se fazer importante para a convivência e fortalecimento de vínculos das crianças chopinzinhenses e seus familiares é que justifica-se a solicitação a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar para a locação de peças decorativas temáticas (Páscoa) as quais serão colocadas em espaço público de acesso a população."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3889

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda que a justificativa foi elaborada pela autoridade competente, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

No entanto, recomenda-se ao gestor, nos autos do processo licitatório, para que fundamente a escolha da locação em relação à aquisição definitiva, considerando a oportunidade da Administração em utilizar os materiais adquiridos definitivamente em eventos futuros.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Secretaria interessada, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos às fls. 32/41.

2.4. Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução². Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

² Em caráter elucidativo, recomenda-se a leitura do art. 15 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Secretaria, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente. Estes quesitos foram atendidos às fls. 07/05 e fls. 56/57.

Não obstante, recomenda-se que os documentos (imagens) acostados às fls. 56/57 façam parte do termo de referência do processo (Anexo 1), bem como sejam assinados pela autoridade competente.

2.5. Da Pesquisa de Preços e do Orçamento Estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos³.

Assim, para evitar distorções, *"além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado*

³ Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *"deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame"*.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa⁴, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada;
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁵, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. 09/14, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais, sendo realizados por servidor devidamente identificado.

2.6. Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

⁴ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

⁵ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 9883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Como se pode perceber da análise da minuta de edital, optou a Administração, valendo-se da faculdade prevista na legislação de regência, por descrever os documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista em termos objetivos conforme previstos.

Além disso, exige o edital a prova da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, Cadastro de Impedidos de Licitar-TCE/PR e Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ.⁶

2.7. Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados às fls. 36/38. ,

2.8. Da Previsão de Existência de Recursos Orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁷. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. 26.

Consta, ainda, a declaração do ordenador de despesa de que o gasto planejado tem compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes⁸. Este documento consta à fl. 30.

2.9. Autorização para a Abertura da Licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se

⁶ TCU nº 1.793/2011 – Plenário.

⁷ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.

⁸ Conforme a CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU Nº 01/2012 (fundamentada no PARECER Nº 01/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 25/07/20102), “as exigências do art. 16, incisos I e II, da LRF somente se aplicam às licitações e contratações capazes de gerar despesas fundadas em ações classificadas como projetos pela LOA. Os referidos dispositivos, portanto, não se aplicam às despesas classificadas como atividades (despesas rotineiras)”.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida à fl. 30.

2.10. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Poder Executivo, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro e a respectiva publicação, conforme se depreende à fl. 29, em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo. Percebe-se preenchido este requisito, também, à fl. 29.

2.11. Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido às fls. 31/58, sem prejuízo das seguintes observações:

Recomenda-se que os documentos (imagens) acostados às fls. 56/57 façam parte do termo de referência do processo (Anexo 1), bem como sejam assinados pela autoridade competente.

O item 4.3.i da minuta do edital, no que tange ao frete, deve ser compatível com o termo de referência e item 8.1.1.

O prazo previsto no item 8.1 da minuta do edital, termo de referência e cláusula terceira do contrato, s.m.j. é demasiadamente curto, podendo restringir a competição, devendo haver justificativa plausível para o referido prazo.

Recomenda-se que haja previsão expressa na minuta do edital e contrato (item 8.1.1 e seguintes), que compete a empresa vencedora efetuar a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



entrega e retirada dos itens, sem qualquer ônus ao município, quando a distância entre ambos for superior a 531 km (quinhentos e trinta e um quilômetros).

À Comissão de Licitação para que verifique possível erro no item 9.2 do edital, onde dispõe sobre a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

No mais, a minuta do edital, contrato e anexos e encontram-se regulares, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, valor, forma de pagamento, prazo de execução e vigência, critérios de atualização de valores, dotação orçamentária e penalidades.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

- Recomenda-se ao gestor, nos autos do processo licitatório, para que fundamente a escolha da locação em relação à aquisição definitiva, considerando a oportunidade da Administração em utilizar os materiais adquiridos definitivamente em eventos futuros;
- Recomenda-se que os documentos (imagens) acostados às fls. 56/57 façam parte do termo de referência do processo (Anexo 1), bem como sejam assinados pela autoridade competente;
- O item 4.3.i da minuta do edital, no que tange ao frete, deve ser compatível com o termo de referência e item 8.1.1;
- O prazo previsto no item 8.1 da minuta do edital, termo de referência e cláusula terceira do contrato, s.m.j. é demasiadamente curto, restringindo a competição, devendo haver justificativa plausível para o referido prazo;
- Recomenda-se que haja previsão expressa na minuta do edital e contrato (item 8.1.1 e seguintes), que compete a empresa vencedora efetuar a entrega e retirada dos itens, sem qualquer ônus ao município, quando a distância entre ambos for superior a 531 km (quinhentos e trinta e um quilômetros);
- Verificar possível erro no item 9.2 do edital, onde dispõe sobre a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

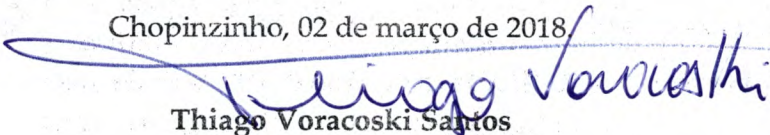
PARANÁ



Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Poder Executivo.

À consideração superior.

Chopinzinho, 02 de março de 2018


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR nº 73.586

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Chopinzinho, 02 de Março de 2018

JUSTIFICATIVA DE LOCAÇÃO

O modo locação foi escolhido pela economicidade da compra dos objetos, fazendo um comparativo de valores, a locação (pelo menor orçamento) totaliza R\$ 7.999,49, apontando uma diferença de R\$ 14.078,51 pelo preço de compra (conforme anexo).

Outra situação, se justifica pelo cenário da Páscoa ser pequeno e que nos próximos anos (se houver a mesma iniciativa de Páscoa) os objetos não se repetirão.


Gislaine Tânia Galeazzi
Secretária de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



CNPJ N.º 02.742.361/0002-10
Rua Alberto Borschein, 129 - Joinville / SC CEP 89.216-440
Fone: (47) 3027-9700 - luzeforma@luzeforma.com.br
www.luzeforma.com.br



ORÇAMENTO

Joinville, 2 de março de 2018

352

Cliete: Prefeitura de Chopinzinho
Cidade: Chopinzinho
Telefone: (46) 32422848
Contato: Josiane

Pela presente, apresentamos a proposta para VENDA de decoração de páscoa conforme descrição abaixo.

Código do Produto	Especificação	Qtd.	VENDA	
			R\$ Unit	R\$ Total
PFG01	Coelho, tridimensional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos pretos, saindo do Ovo pintado com desenhos de listras e adesivos de bolinhas, medindo 1,70m de altura x 0,85m de largura produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	1	R\$ 5.421,00	R\$ 5.421,00
PFG02	Coelho, tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando um carrinho de mão com 2 Ovos P, conjunto medindo 1,00m de altura x 1,30m de largura, produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Carrinho de em madeira 0,18m altura x 0,37m de largura, com pintura em verniz.	1	R\$ 2.738,00	R\$ 2.738,00
PFG03P	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,26m de altura por 0,18m de diametro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	1	R\$ 354,00	R\$ 354,00
PFG03M	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,37m de altura por 0,25m de diametro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	1	R\$ 391,00	R\$ 391,00
PFG03G	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,50m de altura por 0,34m de diametro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	1	R\$ 427,00	R\$ 427,00
PFG08	Coelho, tridimensional, modelo tradicional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, medindo 1,24m de altura x 0,78m de largura x 1,20m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	1	R\$ 3.403,00	R\$ 3.403,00
PFG13	Coelho tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando uma cenoura, conjunto medindo 1,65 de altura por 0,90m de largura por 1,20m de profundidade, produzido em fibra de vidro e pintura de esmalte sintético e verniz automotivo	1	R\$ 5.964,00	R\$ 5.964,00
FG33	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,34m de altura x 0,43m de largura x 0,43m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	2	R\$ 461,00	R\$ 922,00
FG34	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,28m de altura x 0,36m de largura x 0,36m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	2	R\$ 383,00	R\$ 766,00
FG35	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,50m de altura x 0,52m de largura x 0,46m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	1	R\$ 692,00	R\$ 692,00



CNPJ N.º 02.742.361/0002-10
Rua Alberto Bornschein, 129 - Joinville / SC CEP 89.216-440
Fone: (47) 3027-9700 - luzeforma@luzeforma.com.br
www.luzeforma.com.br



OVOS DE PLÁSTICO	Ovos de plástico rígido medindo 7m de altura x 4m de largura, nas cores sólidas verde, rosa ou amarela, imitando a casca de um ovo de galinha natural. Possui abertura de 2cm, por onde pode-se colocar recheio ou não.	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 22.078,00

Em caso de frete, acréscimo de R\$ 5.000,00

Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega da mercadoria

Validade da Proposta: 60 dias

Data de entrega: a combinar

Atenciosamente,

Luz e Forma Comércio e Decorações Ltda
CNPJ 02.742.361/0002-10
Adriana Barbosa (47) 3027-9700
www.luzeforma.com.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO N.º 48/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 122/2018/PG-FLSA

O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/93 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

Nesse contexto de atuação, a Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

Com esse propósito, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 60/70, da lavra do i. procurador, Dr. Thiago Voracoski Santos.

As verificações das correções apontadas no referido parecer deverão ficar a cargo da Divisão de Licitações e Contratos, sendo desnecessário o ulterior retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender necessário.

Chopinzinho (PR), em 02 de março de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO N.º 014/2018 – OAB/PR 26.368



REMESSA

Aos 02 dias do mês de março do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA QUANTO AO PRAZO PARA CONFEÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS PRODUTOS ALUSIVOS À PÁSCOA

Com referência ao processo 48/2018 que objetiva a locação de peças decorativas alusivas às comemorações da Páscoa 2018, e tendo em vista parecer jurídico da Procuradoria Municipal questionando acerca do prazo previsto para disponibilização e confecção dos produtos no item 4.1 da minuta do edital, termo de referência e cláusula 3ª do contrato de 2 (dois) dias ser demasiadamente curto, justificamos que o prazo pode ser ampliado para 5 (cinco) dias de entrega, sem prejuízo às atividades programadas.

Chopinzinho, 02 de março de 2018.

Gislaíne Tanja Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

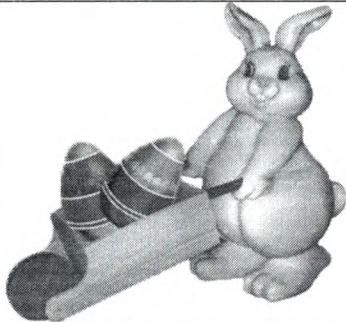
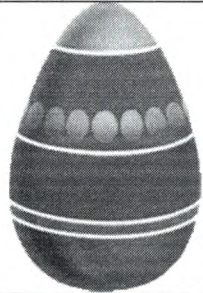
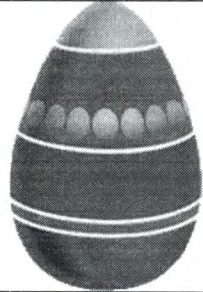
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

IMAGENS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
1	Coelho, tridimensional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos pretos, saindo do Ovo pintado com desenhos de listras e adesivos de bolinhas, medindo 1,70m de altura x 0,85m de largura produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
2	Coelho, tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando um carrinho de mão com 2 Ovos P, conjunto medindo 1,00m de altura x 1,30m de largura, produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Carrinho de em madeira 0,18m altura x 0,37m de largura, com pintura em verniz.	
3	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,26m de altura por 0,18m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
4	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,37m de altura por 0,25m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	

Handwritten signature



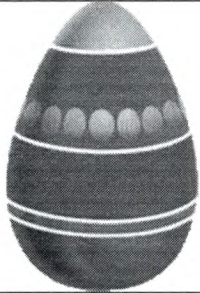
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

5	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,50m de altura por 0,34m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo	
6	Coelho, tridimensional, modelo tradicional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, medindo 1,24m de altura x 0,78m de largura x 1,20m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
7	Coelho tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando uma cenoura, conjunto medindo 1,65 de altura por 0,90m de largura por 1,20m de profundidade, produzido em fibra de vidro e pintura de esmalte sintético e verniz automotivo.	
8	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,34m de altura x 0,43m de largura x 0,43m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

9	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,28m de altura x 0,36m de largura x 0,36m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
10	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,50m de altura x 0,52m de largura x 0,46m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
11	Ovos de plástico rígido medindo 7cm de altura X 4 cm de largura, nas cores sólidas verde, rosa ou amarela, imitando a casca de um ovo de galinha natural. Possui abertura de 2 cm, por onde pode-se colocar recheio ou não.	

Chopinzinho, 02 de março de 2018.


Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 18/2018

FORMA: PRESENCIAL

**LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS ALUSIVAS
ÀS COMEMORAÇÕES DA PÁSCOA 2018.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 18/2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 16 DE MARÇO DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 16:00 (DEZESSEIS) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS ALUSIVAS ÀS COMEMORAÇÕES DA PÁSCOA 2018.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's ou EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>). (print de tela)

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). (print de tela)

3.5 - Para efeitos da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, as empresas interessadas em partici-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

par do Certame, deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item anterior, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de enquadramento e os demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº --/2018- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº --/2018- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.
- e) Constar a marca do produto oferecido.
- d) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor GLOBAL** dos produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.8, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superior-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

res em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá confeccionar e disponibilizar os produtos, objeto da licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço ou nota de empenho.

8.1.1 - A entrega dos produtos será da seguinte forma:

8.1.1.1 - O Município em função da economicidade, fará a retirada e a devolução dos produtos no pátio da Adjudicatária, desde que o mesmo se encontre numa distância máxima de 531,00 km (quinhentos e trinta e um quilômetros) de Chopinzinho-PR, por estrada pavimentada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 8.1.1.2 - Essa distância, foi definida em função da maior distância auferida nos orçamentos apresentados pela Secretaria solicitante.
- 8.1.1.3 - A retirada se dará com veículo (caminhão F-350) de propriedade do Município de Chopinzinho-PR, devidamente conduzidos por Servidores habilitados.
- 8.1.1.4 - Compete a empresa vencedora efetuar a entrega e retirada dos itens no Município de Chopinzinho-PR, sem qualquer ônus ao município, quando a distância entre ambos for superior a 531 km (quinhentos e trinta e um quilômetros).
- 8.2 O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura.
- 8.3 Os produtos serão recebidos e analisados pela Senhora Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social, que será a responsável pelo recebimento dos produtos, fiscalização e a gestão do Contrato.
- 8.4 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de vigência do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- 8.5 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
- 8.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 8.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 8.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

- 9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 7.999,49 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos).
- 9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças do Município para pagamento.
- 9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 9.8. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria Municipal de Assistência Social: 08.01.0824418.2.048.3.3.90.39 (1189/F000 – 1190/F504).**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

Anexo 7 – Minuta do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

02 de março de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Total da pesquisa de mercado – R\$
01	01	Unid.	Coelho, tridimensional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos pretos, saindo do Ovo pintado com desenhos de listras e adesivos de bolinhas, medindo 1,70m de altura x 0,85m de largura produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	7.999,49
02	01	Unid.	Coelho, tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando um carrinho de mão com 2 Ovos P, conjunto medindo 1,00m de altura x 1,30m de largura, produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Carrinho de em madeira 0,18m altura x 0,37m de largura, com pintura em verniz.	
03	01	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,26m de altura por 0,18m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
04	01	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,37m de altura por 0,25m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
05	01	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,50m de altura por 0,34m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
06	01	Unid.	Coelho, tridimensional, modelo tradicional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, medindo 1,24m de altura x 0,78m de largura x 1,20m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
07	01	Unid.	Coelho tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando uma cenoura, conjunto medindo 1,65 de altura por 0,90m de largura por 1,20m de profundidade, produzido em fibra de vidro e pintura de esmalte sintético e verniz automotivo.	
08	02	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,34m de altura x 0,43m de largura x 0,43m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
09	02	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,28m de altura x	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

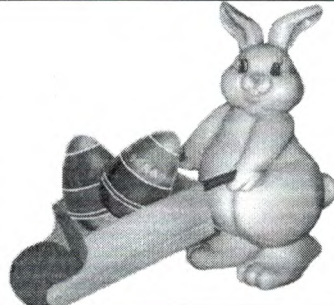
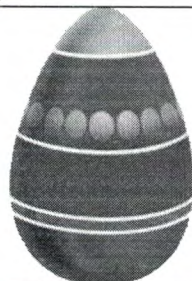
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			0,36m de largura x 0,36m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
10	01	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,50m de altura x 0,52m de largura x 0,46m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
11	500	Unid.	Ovos de plástico rígido medindo 7cm de altura X 4 cm de largura, nas cores sólidas verde, rosa ou amarela, imitando a casca de um ovo de galinha natural. Possui abertura de 2 cm, por onde pode-se colocar recheio ou não.	

IMAGENS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
1	Coelho, tridimensional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos pretos, saindo do Ovo pintado com desenhos de listras e adesivos de bolinhas, medindo 1,70m de altura x 0,85m de largura produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
2	Coelho, tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando um carrinho de mão com 2 Ovos P, conjunto medindo 1,00m de altura x 1,30m de largura, produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Carrinho de em madeira 0,18m altura x 0,37m de largura, com pintura em verniz.	
3	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,26m de altura por 0,18m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,37m de altura por 0,25m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
5	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,50m de altura por 0,34m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo	
6	Coelho, tridimensional, modelo tradicional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, medindo 1,24m de altura x 0,78m de largura x 1,20m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
7	Coelho tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando uma cenoura, conjunto medindo 1,65 de altura por 0,90m de largura por 1,20m de profundidade, produzido em fibra de vidro e pintura de esmalte sintético e verniz automotivo.	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,34m de altura x 0,43m de largura x 0,43m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
9	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,28m de altura x 0,36m de largura x 0,36m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
10	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,50m de altura x 0,52m de largura x 0,46m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	
11	Ovos de plástico rígido medindo 7cm de altura X 4 cm de largura, nas cores sólidas verde, rosa ou amarela, imitando a casca de um ovo de galinha natural. Possui abertura de 2 cm, por onde pode-se colocar recheio ou não.	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 18/2018

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Total global R\$
01	01	Unid.	Coelho, tridimensional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos pretos, saindo do Ovo pintado com desenhos de listras e adesivos de bolinhas, medindo 1,70m de altura x 0,85m de largura produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
02	01	Unid.	Coelho, tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando um carrinho de mão com 2 Ovos P, conjunto medindo 1,00m de altura x 1,30m de largura, produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Carrinho de em madeira 0,18m altura x 0,37m de largura, com pintura em verniz.		
03	01	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,26m de altura por 0,18m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
04	01	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,37m de altura por 0,25m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
05	01	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,50m de altura por 0,34m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
06	01	Unid.	Coelho, tridimensional, modelo tradicional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, medindo 1,24m de altura x 0,78m de largura x 1,20m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
07	01	Unid.	Coelho tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando uma cenoura, conjunto medindo 1,65 de altura por 0,90m de largura por 1,20m de profundidade, produzido em fibra de vidro e pintura de esmalte sintético e verniz automotivo.		
08	02	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,34m de altura x 0,43m de largura x 0,43m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			verniz automotivo.		
09	02	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,28m de altura x 0,36m de largura x 0,36m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
10	01	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,50m de altura x 0,52m de largura x 0,46m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
11	500	Unid.	Ovos de plástico rígido medindo 7cm de altura X 4 cm de largura, nas cores sólidas verde, rosa ou amarela, imitando a casca de um ovo de galinha natural. Possui abertura de 2 cm, por onde pode-se colocar recheio ou não.		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

Local da entrega: No depósito, a retirar pela Contratante.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...).

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, modalidade Pregão, nº 18/2018.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 18/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 18/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado ----- - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor -----, portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Total global R\$
01	01	Unid.	Coelho, tridimensional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos pretos, saindo do Ovo pintado com desenhos de listras e adesivos de bolinhas, medindo 1,70m de altura x 0,85m de largura produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
02	01	Unid.	Coelho, tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando um carrinho de mão com 2 Ovos P, conjunto medindo 1,00m de altura x 1,30m de largura, produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Carrinho de em madeira 0,18m altura x 0,37m de largura, com pintura em verniz.		
03	01	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,26m de altura por 0,18m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
04	01	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,37m de altura por 0,25m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
05	01	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,50m de altura por 0,34m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
06	01	Unid.	Coelho, tridimensional, modelo tradicional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, medindo 1,24m de altura x 0,78m de largura x 1,20m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
07	01	Unid.	Coelho tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando uma cenoura, conjunto medindo 1,65 de altura por 0,90m de largura por 1,20m de profundidade, produzido em fibra de vidro e pintura de esmalte sintético e verniz automotivo.		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08	02	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,34m de altura x 0,43m de largura x 0,43m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
09	02	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,28m de altura x 0,36m de largura x 0,36m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
10	01	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,50m de altura x 0,52m de largura x 0,46m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
11	500	Unid.	Ovos de plástico rígido medindo 7cm de altura X 4 cm de largura, nas cores sólidas verde, rosa ou amarela, imitando a casca de um ovo de galinha natural. Possui abertura de 2 cm, por onde pode-se colocar recheio ou não.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ ----- (----- reais), incluindo todas as despesas necessárias para a execução do contrato.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A empresa vencedora deverá confeccionar e disponibilizar os produtos, objeto da licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviço ou nota de empenho.

- A entrega dos produtos será da seguinte forma:

- O Município em função da economicidade, fará a retirada e a devolução dos produtos no pátio da Adjudicatária, desde que o mesmo se encontre numa distância máxima de 531,00 (quinhentos e trinta e um quilômetros) de Chopinzinho-PR, por estrada pavimentada.

- Essa distância, foi definida em função da maior distância auferida nos orçamentos apresentados pela Secretaria solicitante.

- A retirada se dará com veículo (caminhão F-350) de propriedade do Município de Chopinzinho-PR, devidamente conduzidos por Servidores habilitados.

- Compete a empresa vencedora efetuar a entrega e retirada dos itens no Município de Chopinzinho-PR, sem qualquer ônus ao município, quando a distância entre ambos for superior a 531 km (quinhentos e trinta e um quilômetros).

O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social: 08.01.082440018.2.048.3.3.90.39 (1189/F000 – 1190/F504).

CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos serão recebidos e analisados pela Senhora Gislaine Tênia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social, que será a responsável pelo recebimento dos produtos, fiscalização e a gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Contratada

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 18/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 18/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de março de 2018, às 16:00 (dezesseis) horas. Objeto: LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS ALUSIVAS ÀS COMEMORAÇÕES DA PÁSCOA 2018. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.999,49. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

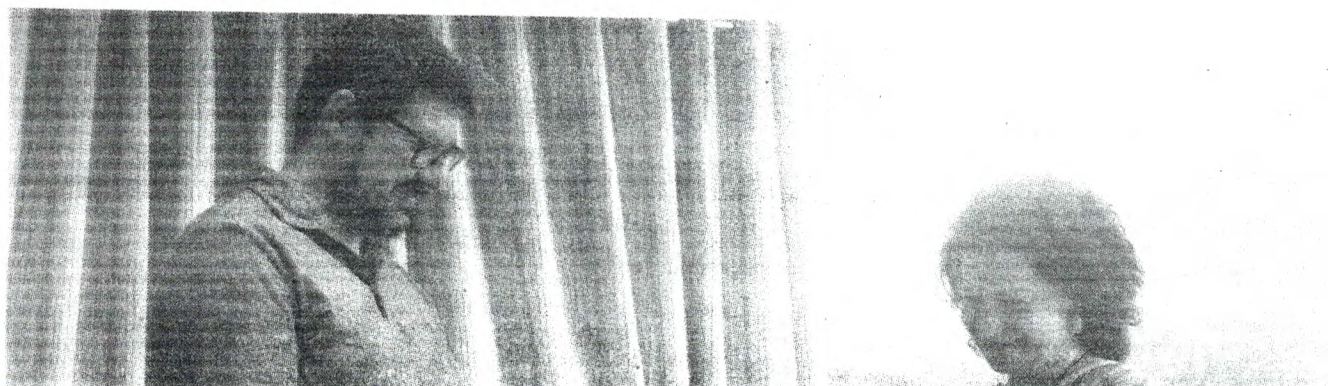


Parque Estadual Vitório Piassa inaugurado em Pato Branco

Localizado às margens da PR-493, o parque tem áreas de convivência, restaurante, banheiros, dois pontos de água, pista de caminhada, ciclovia, estacionamento, iluminação externa, pórtico de entrada e uma estrutura para espelho d'água e chafariz. Págs. 12 e 13

GESTAÇÃO DE AMOR

divulgam
nando
ões



faz

Grafisul - Gráfica e Editora Ltda
CNPJ: 02.488.565/0001-95
Francisco Beltrão - PR
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.
Valor total da dispensa: **R\$ 39,00 (trinta e nove reais)**
Dotação Orçamentária:
01001 - Recursos do Tesouro
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 Processo Legislativo
01.031.0001.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.0000 Material de consumo

Renascença (PR), 02 de março de 2018.

Miria Beatriz Cozer Manfredi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

À vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa n.º 002/2018 devidamente justificado, atendendo solicitação da Servidora Andressa Corso Casali, considerando o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, RATIFICO e torno público o procedimento com amparo na Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, na contratação referente ao seguinte objeto: contratação de empresa especializada em vigilância e monitoramento para prestação de serviço junto a Câmara Municipal.

Empresa Vencedora
INVOLAVEL RENASCENÇA LTDA -ME
CNPJ: 22.291.187/0001-62
RUA COSTA E SILVA, N.º 105, CENTRO
RENASCENÇA - PR

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

Valor total da dispensa: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) anual.

Valor mensal: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) mensais.

Dotação Orçamentária:
01001 - Recursos do Tesouro
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 Processo Legislativo
01.031.0001.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Renascença (PR), 02 de março de 2018.

Miria Beatriz Cozer Manfredi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE

ARFIMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP, torna público que requereu ao IAP, a Licença de Operação de Regularização para a Central Geradora Hidrelétrica - CGH ARFIMAC, instalada no Rio São Francisco, no Município de Clevelândia - Paraná.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital n.º 18/2018, Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de março de 2018, às 18:00 (dezoito) horas. Objeto: LOCAÇÃO DE PECAS DECORATIVAS ALUSIVAS ÀS COMEMORAÇÕES DA PÁSCOA 2018. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.999,49. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, n.º 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8514.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA DECRETO N.º 024/2018

SUMULA: Estabelece o horário de expediente dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no Art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal; Considerando que compete ao chefe do poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a eficiência dos serviços prestados, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir de 05 de março de 2018, o expediente de funcionamento dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, passará a ser das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA DECRETO N.º 028/2018

Exonera, a pedido, a pessoa de Talita Baldin do cargo de Psicóloga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo n.º 38106.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a pedido, a partir de 05 de março de 2018, a pessoa de Talita Baldin, RG n.º 9.891.934-1, do cargo de Psicóloga.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 06/2018

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos moldes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 16 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 183.600,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2018

DATA: 15/01/18

PRAZO DE ENTREGA: 16/02/18

HORÁRIO: 14:00

OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Analisados todos os atos referentes ao Chamamento Público n.º 02/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epígrafe a entidade:

RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida	97.515.423/0001-86	R\$ 102.068,67

Nas condições do plano de trabalho e do edital. Valor total é de R\$ 102.068,67 (cento e dois mil e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018 ABERTURA: 27/02/18

DATA: 09/02/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme termo de referência: conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial n.º 20/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	BACCHI & GEHLEN LTDA	20.833,33	249.999,96

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BACCHI & GEHLEN LTDA	18.946.113/0001-40	249.999,96

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 249.999,96 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial n.º 09/2018. OBJETO: contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar e transporte de professores da Unicentro. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO N.º	CONTRATADA	CNPJ N.º	VALOR TOTAL
20/2018	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.839/0001-85	212.891,58
21/2018	ANTONIO PALUDO BARBOSA - TRANSPORTES - ME	19.332.486/0001-93	75.031,00
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA - ME	19.490.869/0001-90	198.132,00
23/2018	G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME	19.000.042/0001-50	73.150,00
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.882/0001-02	90.706,00
25/2018	LAMIR TASCA - TRANSPORTES - ME	04.740.339/0001-85	108.847,20
26/2018	REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME	09.604.314/0001-78	83.600,00
27/2018	SANDRO JOSE DOSSENA ME	13.188.728/0001-55	124.146,00
28/2018	VIACAO MARILIA LTDA ME	85.041.986/0001-09	60.735,40

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO N.º 30/2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: R LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ n.º 04.683.301/0001-18. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços para manutenção de caminhão pertencente ao corpo de bombeiros e que atualmente serve para atendimento de ocorrências no município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 9.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial n.º 02/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de torno e soldas para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 27.02.2018 a 26.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO N.º	DETENTORAS	CNPJ n.º	VALOR ESTIMADO
33/2018	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	5.000,00
34/2018	VALDOMIRO CAPRINI ME	06.121.269/0001-02	18.560,00

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 18/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de março de 2018, às 16:00 (dezesseis) horas. Objeto: LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS ALUSIVAS ÀS COMEMORAÇÕES DA PASCOA 2018. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.999,49. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod261683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CANCELAMENTO LICITAÇÃO 001/2018 MODALIDADE
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Centenário do Sul-PR, 02 de março de 2018.

Ref. Proc. Licitatório nº 001/18

Modalidade Tomada de Preço nº 001/18- Menor Preço

Diante da Declaração da Engenheira responsável MIRIAN OKAMOTO HUSCH, bem como corroborado pelo parecer Jurídico, cancelamos o Processo Licitatório nº 001/2018/ Modalidade Tomada de Preço nº 001/18-Menor Preço.

HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA

Presidente

Comissão de Licitação

Publicado por:

Daiane Tavares de Souza

Código Identificador:81C7375C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2954/2018

Lei Nº 2954/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa de Recuperação de Crédito 2017 da SANEPAR - RECRE 2017, seu Regulamento e Anexos Instituído pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para negociação dos valores referentes aos serviços de Saneamento prestados e não pagos pelo Município de Centenário do Sul/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa de Recuperação de Crédito da SANEPAR - RECRE 2017, seu regulamento e anexos, instituído pela SANEPAR para negociação dos valores dos serviços de saneamento básico prestados e não pagos pelo Município de Centenário do Sul/PR.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida no valor total de R\$ 1.091.767,77 (um milhão, noventa e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), que pela adesão ao Programa terá exclusão da multa de 2% e desconto de 60% (trinta por cento) sobre a correção monetária devida em relação ao valor histórico devido pelo Município, perfazendo o valor da dívida, desde que atendidas as regras do referido Programa, de R\$ 864.508,18 (oitocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e dezoito centavos), a ser parcelada em 90 parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ 11.952,06 (onze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos). Os valores poderão ser atualizados de acordo com as regras do referido Programa.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, para fins do cumprimento da negociação, dar como garantia para fins de cumprimento da negociação quotas do repasse ICMS.

Art. 4º - Se houver ação judicial em que se discuta o total ou parte da dívida prevista no art. 2º, exceção àquelas que estiverem inscritas em precatório, fica autorizada a homologação do valor total devido em juízo, inclusive com relação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, na forma prevista no referido Programa.

Art. 5º - O Poder Legislativo do Município reconhece ter amplo conhecimento dos termos e condições do Programa de Recuperação de Crédito da SANEPAR - RECRE 2017, seu Regulamento e Anexos, instituído pela SANEPAR, motivo pelo qual referenda a sua aplicação para a negociação da dívida do Município frente a SANEPAR, em especial com relação às consequências decorrentes do inadimplemento do acordo.

27 de Fevereiro de 2018

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Teixeira Ribeiro

Código Identificador:93F65FD8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
106/2016

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
106/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: A L FERREIRA CONSTRUTORA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E TROCA DE PISO DO PAÇO MUNICIPAL - DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 02 de Março de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018.

Publicado por:

Danilo Kaina Garcia da Silveira

Código Identificador:22516033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 18/2018 - LOCAÇÃO PEÇAS DECORAÇÃO
PÁSCOA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 18/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de março de 2018, às 16:00 (dezesseis) horas. Objeto: LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS ALUSIVAS ÀS COMEMORAÇÕES DA PÁSCOA 2018. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.999,49. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:B884F6DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 PROCESSO: 36768/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº 26.640.161/0001-33.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites

A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Comissão de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018.

Credenciamento

no

112

**STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.**

JUCESC 2341

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, **PAULO KRUEL GUERRA SIMÕES**, brasileiro, solteiro, nascido em 01.03.1979, empresário, CPF nº 802.976.170-87, portador da cedula de identidade nº 4.197.302-0, emitida pela SSP-Sc, residente e domiciliado em Joinville - SC, na rua Bernardo Ziemer, nº 121, Bairro Glória, CEP 89217-520 e **MARIA CRISTINA BOPP KRUEL**, brasileira, solteira, nascida em 09.07.1950, comerciante, CPF nº 063.132.050-49, portadora da cedula de identidade nº 5004093042, emitida pela SSP-RS, residente e domiciliada em Joinville - SC, na rua Tubarão, nº 510, Bairro America, CEP 89204-340, em pleno gozo de seus direitos civis, resolvem constituir uma sociedade limitada, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CAPÍTULO I
DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO SOCIAL, INÍCIO, PRAZO E
DESIMPEDIMENTO.**

Cláusula Primeira

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, da qual usará os administradores somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando proibidos de prestarem ávais, fianças, e outros benefícios gratuitos por natureza.

Parágrafo Único

A sociedade adotará como título do estabelecimento a expressão: **STREET DECOR**.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 006280/2018-03 na consulta de processos.



Documento Assinado Digitalmente 26/02/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Cláusula Segunda

A sociedade terá a sua sede social em Joinville - SC, na Avenida Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1, Zona Industrial Norte, CEP 89.219.502, podendo abrir filiais em quaisquer pontos do território nacional.

Cláusula Terceira

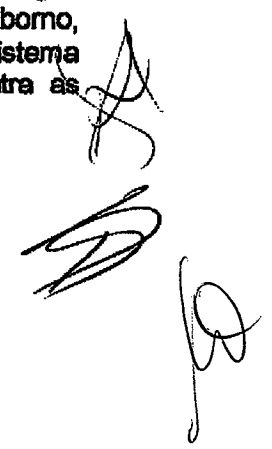
A Sociedade terá como objetivo social, o **COMERCIO VAREJISTA, ATACATISTA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO, POLIPROPILENO, PVC, PLASTICOS DIVERSOS, FERRO, MADEIRA, CERAMICA E AFINS DE PRODUTOS DECORATIVOS, ARTIGOS PARA PRESENTES, BRINDES, UTILIDADES DOMESTICAS, ESCULTURAS, MATERIAIS PARA DECORAÇÃO URBANA E DE FACHADA, LOUÇAS E METAIS, PRODUTOS PARA FESTAS DE EPOCA, PAINÉIS ILUMINADOS, LUMINARIAS ESPECIAIS OU NAO, PAINÉIS EM LED, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, DE BRINQUEDOS E JOGOS DE QUALQUER MATERIAL ELETRONICOS OU NAO, ARTIGOS RECREATIVOS INCLUSIVE SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL, CAMA, MESA E BANHO EM GERAL, TAPETES, CARPETES, PERSIANAS E CORTINAS E OUTROS ARTIGOS DE TAPEÇARIA, A PRODUÇÃO ARTESANAL EM FIBRA DE VIDRO, POLIPROPILENO, PVC, PLASTICOS DIVERSOS, FERRO, MADEIRA, CERAMICAS E AFINS DE PRODUTOS DECORATIVOS, PAINÉIS DECORATIVOS ILUMINADOS OU NÃO CNAE-FISCAL 47.89-0/99, 47.55-5/03, 48.41-9/02, 48.49-4/05, 48.72-9/00, 48.49-4/06, 48.73-7/00, 48.93-1/00, 48.49-4/99, 47.54-7/03, 47.59-8/01, 47.83-6/01, 47.44-0/01, 47.42-3/00 e 32.99-0/99.**

Cláusula Quarta

A sociedade iniciará suas atividades em 20/06/2010 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUCESC 2343

**CAPÍTULO II**
DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE**Cláusula Sexta**

O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) cotas, de valor unitário equivalente a R\$ 100,00 (cem reais), que será totalmente integralizado em moeda corrente no país na data de arquivamento do contrato Social na JUCESC e distribuído aos sócios na forma seguinte:

a) Cabe ao sócio, **PAULO KRUEL GUERRA SIMÕES**, 3.000 (três mil) cotas no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representando 50% (noventa e nove por cento) do Capital Social;

b) Cabe a sócia, **MARIA CRISTINA BOPP KRUEL**, 3.000 (três mil) cotas no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representando 50% (um por cento) do Capital Social.

Parágrafo Único

De acordo com a Lei em vigor a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E PREJUÍZOS**Cláusula Sétima**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano.

Cláusula Oitava

Findo o exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e/ou prejuízos para efeito de Balanço Anual.

Parágrafo Único

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

JUCESC 2344

JUCESC

Cláusula Nona

Os lucros serão distribuídos em partes iguais, a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes, quantas cotas possuir, podendo á critério dos sócios ficar em reservas na sociedade.

Cláusula Décima

Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em contas especiais, para serem amortizados em exercícios seguintes, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE****Cláusula Décima Primeira**

A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial, será exercida por ambos os sócios, o Sr. **PAULO KRUEL GUERRA SIMÕES** e a Sra. **MARIA CRISTINA BOPP KRUEL**, ao qual fica dispensada de prestar caução e devidamente investida dos poderes necessários à realização dos objetivos sociais, podendo, atendido os preceitos legais e mediante respectiva assinatura em conjunto ou isolada.

Parágrafo Primeiro

O administrador poderá nomear procurador para administrar a sociedade em seu nome, porém, todos os atos relativos á sociedade devem ser tomados de comum acordo entre os procuradores nomeados e os demais sócios administradores que houver.

Parágrafo Segundo

Serão plenamente validos os atos em que estiver a sociedade representada por um procurador do sócio administrador, salvo quando da alienação de bens do patrimônio, oportunidade em que deverá estar representada pelo sócio administrador.

Parágrafo Terceiro

Serão válidos os atos em que a sociedade estiver representada tão somente pelos seus procuradores.

JUCESC 2345

JUCESC

Cláusula Décima Segunda

Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem em alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da Sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente contrato social, deverão ser tomados por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira

Para os sócios administradores será devido a partir da data em que a sociedade estiver iniciando as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de pró-labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou em assembléia de sócios.

**CAPÍTULO V
DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E
MORTE DE SÓCIOS, E, DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Cláusula Décima Quarta

Nos aumentos de Capital Social será obedecida a proporção de cada uma dos sócios no Capital Social. Nos casos em que o Capital Social for diminuído, ainda assim, será respeitada a participação que cada sócio possuir do Capital Social.

Cláusula Décima Quinta

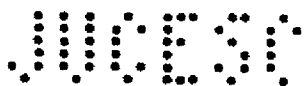
A Cotista que quiser transferir as suas cotas de capital, em parte ou na sua totalidade, comunicará a sua intenção, por escrito à Sociedade e aos demais sócios, individualmente determinando as condições da transferência de suas cotas, inclusive o preço pretendido.

Parágrafo Primeiro

Se assim deliberado, a Sociedade tem a preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

Parágrafo Segundo

Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as cotas à venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital social.

**Parágrafo Terceiro**

Se ao término de um total de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso a sociedade e sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas cotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições informadas.

Cláusula Décima Sexta

A aquisição das cotas do sócio retirante, ou dos sucessores dos sócios, pela Sociedade far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem ofensa do Capital Social.

Cláusula Décima Sétima

Em qualquer caso de retirada e não havendo acordo entre os interessados, os seus haveres, na sociedade, a preços de mercado, serão apurados em balanço especial e pagos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, monetariamente corrigidas por índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo, pagável a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço, que deverá estar concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Décima Oitava

O sócio retirante é responsável pelas obrigações da sociedade e pelas perdas havidas até a data de sua saída, assim como pela gestão da qual participou.

Cláusula Décima Nona

Pelo falecimento, interdição ou retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando a sociedade com o (s) sócio (s) remanescente (s), ou entre esse (s) e os sucessores do (s) sócio (s) nas condições retro apontadas, consoante for decidido nos processos judiciais de inventário, interdição e/ou falência ou na alteração de contrato social que deliberar a retirada de sócia ou respectivos sucessores.

Cláusula Vigésima

A sociedade será dissolvida por falência e por mútuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade, incapacidade moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais.

JUCESC

2347

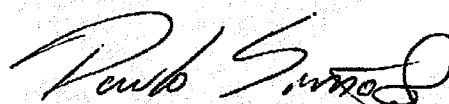
**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula Vigésima Primeira

Fica eleito o foro da cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social.

E por estarem os sócios inteiramente de acordo com as cláusulas e condições do presente Contrato Social, lavram-no em três vias de igual teor e forma, uma das quais destinadas ao arquivamento.

Joinville (SC), 11 de junho de 2010.

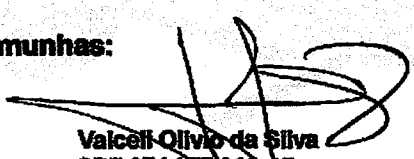

PAULO KRUEL GUERRA SIMÕES

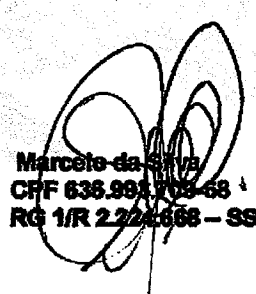
Firma
2º TABELIONATO
RECONHECIDA


MARIA CRISTINA BOPP KRUEL

Firma
2º TABELIONATO
RECONHECIDA

Testemunhas:


Valceli Olivo da Silva
CPF 674.877.939-45
1.662.361-9 SSP/SC


Marcelo da Silva
CPF 636.981.708-68
RG 1/R 2.224.668 - SSP/SC

2º Tabelionato de Notas

Rua Dona Francisca, 363 - Centro
Fone/Fax: (47) 3422-0866
Cep.: 89200-250 - Joinville - Santa Catarina

RECONHECIMENTO 396983

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de

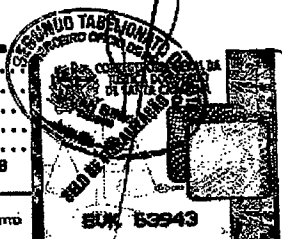
(1) MARIA CRISTINA BOPP KRUEL

Joinville, 18 de junho de 2010. 16:08:08

Em testemunho da verdade.

90

Qualquer emenda ou rasura será considerada como
anulação do documento e a assinatura será considerada como
fraude e informe o número 006280/2018-03 na consulta de processos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 22/06/2010 SOB Nº: 42204516747
Protocolo: 10/188278-7, DE 21/06/2010

SECRETARIA DE REGISTRO
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

MONIQUE OLINGER PHILIPP
SECRETARIA GERAL



Ruth Silva - Tabelião
Cristina Maria Furtado da Silva - Tabelião Substituto
Maria Elza Wenzel da Silva - Tabelião Substituto
Van Silvana Truimel - Tabelião Substituto
Luciane de Borja - Escrevente
Maria Cláudia Lima de Silva Sallier - Escrevente
Michele Perce - Escrevente
Nilsa Aguiar Bruto - Escrevente
Vilma Neld Galland de Moura - Escrevente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5004093042 DATA DE EMISSÃO 20/11/198

NOME MARIA CRISTINA BOPP KRUEL

FILIAÇÃO DIDACO VIANA KRUEL
MARIA JURACY BOPP KRUEL

NATURALIDADE TUPANCIRETA RS DATA DE NASCIMENTO 09/07/1950

DOC ORIGEM C NASC 0425 TUPANCIRETA RS

LV A 11 FL 135

CPF 063182050/49 *****

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR

ASSINATURA DO TITULAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SSP - POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

JUCESC 2349

0532

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

2º TABELIONATO

Rua Dona Francisca, 383 - Joinville - SC - Fone 342.3423

AUTENTICAÇÃO: Reprodução fiel do documento apresentado em Cartório, em 18/06/2010

RUTH SILVA

18 JUN 2010

Claudia Maria Fuck de Silva - Tabelião Substituto
Marta Ellen Wetzel da Silva - Tabelião Substituto
Yara Silvana Taniguchi - Tabelião Substituto
Cristiane Raineri Kitzke - Escrivão Notarial
Luciano da Borba - Escrivão Notarial
Marta Claudia Lino da Silva Saffari - Escrivão Notarial
Michale Patzelt - Escrivão Notarial
Nicolé Aguiar Bruno - Escrivão Notarial
Vilma Neide Gehrhardt de Moura - Escrivão Notarial

JUCESC 2351

Joinville, 11 de junho de 2010.

MARIA CRISTINA BOPP KRUEL

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
42 2 0451574-7	12.112.382/0001-24	22/06/2010	20/06/2010	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA EDMUNDO DOUBRAWA, 313-GALPÃO B1, ZONA INDUSTRIAL NORTE, JOINVILLE, SC, 89.219-502				
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO, POLIPROPILENO, PVC, PLÁSTICOS DIVERSOS, FERRO, MADEIRA, CERÂMICA E AFINS DE PRODUTOS DECORATIVOS, ARTIGOS PARA PRESENTES, BRINDES, UTILIDADES DOMÉSTICAS, ESCULTURAS, MATERIAIS PARA DECORAÇÃO URBANA E DE FACHADA, LOUÇAS E METAIS, PRODUTOS PARA FESTAS DE ÉPOCA, PAINÉIS ILUMINADOS, LUMINÁRIAS ESPECIAIS OU NÃO, PAINÉIS EM LED, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, DE BRINQUEDOS E JOGOS DE QUALQUER MATERIAL ELETRÔNICOS OU NÃO, ARTIGOS RECREATIVOS INCLUSIVE SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL, CAMA, MESA E BANHO EM GERAL, TAPETES, CARPETES, PERSIANAS E CORTINAS E OUTROS ARTIGOS DE TAPEÇARIA, A PRODUÇÃO ARTESANAL EM FIBRA DE VIDRO, POLIPROPILENO, PVC, PLÁSTICOS DIVERSOS, FERRO, MADEIRA, CERÂMICAS E AFINS DE PRODUTOS DECORATIVOS, PAINÉIS DECORATIVOS ILUMINADOS OU NÃO.				
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
PAULO KRUEL GUERRA SIMÕES 802.976.170-87	300.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIA CRISTINA BOPP KRUEL 063.132.050-49	300.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 25/11/2010 Número: 20103302921 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 26/02/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 023537/2018-01 na consulta de processos.

À Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO - PR

Pregão Presencial Nº 18/2018 Processo Nº 048/2018.

Street Decor Importação Indústria e Comércio Ltda EPP

Endereço: Av. Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1, Zona Ind. Norte Joinville - SC

CNPJ: 12.112.382/0001-24

Insc. Estadual: 256.122.555

Telefone / fax: (47) 3437-3261

E-mail: financeiro@streetdecor.com.br

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Anexo VIII)

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa A **Street Decor Importação Indústria e Comércio Ltda EPP**, com sede na **Av. Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1, Zona Ind. Norte Joinville - SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.112.382/0001-24 e Inscrição Estadual sob n.º 256.122.555, é **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 48/2018 - Pregão nº 18/2018, realizado pelo Município de Chopinzinho - PR.

Datado aos 16 dias de março de 2018.


Paulo Krueel Guerra Simões
CPF: 802.976.170-87 RG N. 4.197.302-0 SSP SC
Sócio

12.112.382/0001-24
STREET DECOR IMPORTAÇÃO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

AV. EDMUNDO DOUBRAWA, 313
ZONA INDUSTRIAL NORTE - 89.219-502

JOINVILLE - SANTA CATARINA

Street Decor Importação, Indústria e Comércio Ltda ME
Av. Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1, Zona Ind. Norte
Joinville - SC CEP 89.219-502
Fone (47) 3437-3261 / 9612-8386



À Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO - PR

Pregão Presencial Nº 18/2018

Processo Nº 048/2018.

Street Decor Importação Indústria e Comércio Ltda EPP

Endereço: Av. Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1, Zona Ind. Norte Joinville - SC

CNPJ: 12.112.382/0001-24

Insc. Estadual: 256.122.555

Telefone / fax: (47) 3437-3261

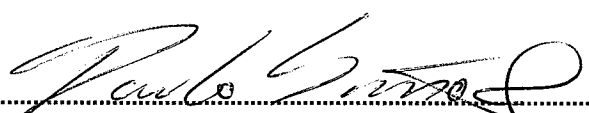
E-mail: financeiro@streetdecor.com.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Anexo V)

A **Street Decor Importação Indústria e Comércio Ltda EPP**, com sede na **Av. Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1, Zona Ind. Norte Joinville - SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.112.382/0001-24 e Inscrição Estadual sob n.º 256.122.555, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. Paulo Krueel Guerra Simões, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.197.302-0 e CPF n.º 802.976.170-87, declara, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Datado aos 16 dias de março de 2018.



Paulo Krueel Guerra Simões

CPF: 802.976.170-87 RG N. 4.197.302-0 SSP SC

Sócio

12.112.382/0001-24

STREET DECOR IMPORTAÇÃO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

AV. EDMUNDO DOUBRAWA, 313
ZONA INDUSTRIAL NORTE - 89.219-502

JOINVILLE - SANTA CATARINA

Street Decor Importação, Indústria e Comércio Ltda ME
Av. Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1, Zona Ind. Norte
Joinville - SC CEP 89.219-502
Fone (47) 3437-3261 / 9612-8386



À Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO - PR

Pregão Presencial Nº 18/2018 Processo Nº 048/2018.

Street Decor Importação Indústria e Comércio Ltda EPP

Endereço: Av. Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1, Zona Ind. Norte Joinville - SC

CNPJ: 12.112.382/0001-24

Insc. Estadual: 256.122.555

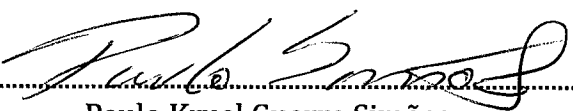
Telefone / fax: (47) 3437-3261

E-mail: financeiro@streetdecor.com.br

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, Sr. Paulo Krueel Guerra Simões, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.197.302-0 e CPF n.º 802.976.170-87, representante legal da empresa **Street Decor Importação Indústria e Comércio Ltda EPP**, com sede na **Av. Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1, Zona Ind. Norte Joinville - SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.112.382/0001-24 e Inscrição Estadual sob n.º 256.122.555, interessada em participar do Processo n.º 48/2018 - Pregão Presencial n.º. 18/2018, promovido pela Prefeitura do Município de Chopinzinho, declaro, sob as penas da Lei Federal n.º. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição

Datado aos 16 dias de março de 2018.


Paulo Krueel Guerra Simões
CPF: 802.976.170-87 RG N. 4.197.302-0 SSP SC
Sócio

12.112.382/0001-24
STREET DECOR IMPORTAÇÃO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
AV. EDMUNDO DOUBRAWA, 313
ZONA INDUSTRIAL NORTE - 89.219-502
JOINVILLE - SANTA CATARINA

Street Decor Importação, Indústria e Comércio Ltda ME
Av. Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1, Zona Ind. Norte
Joinville - SC CEP 89.219-502
Fone (47) 3437-3261 / 9612-8386



Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	12112382000124
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0

Data: 08/03/2018 15:27:05

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 12112382000124

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/03/2018 às 15:22) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 12.112.382/0001-24.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5AA1.7F70.8999.7360

[Handwritten signature]

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	12112382000124
	Nome	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP		

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Comissão de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018.

Proposta de preços

10

À Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO - PR
Pregão Presencial Nº 18/2018 Processo Nº 48/2018.

PROPOSTA COMERCIAL.

Vimos por meio desta proposta apresentar nossos preços para locação de diversos enfeites para a decoração de páscoa do município de Chopinzinho.

ITEM	Qtd.	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total	R\$ Total Global
1	1	Unid	Coelho, tridimensional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos pretos, saindo do Ovo pintado com desenhos de listras e adesivos de bolinhas, medindo 1,70m de altura x 0,85m de largura produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	Street Decor	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	R\$ 7.984,50
2	1	Unid	Coelho, tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando um carrinho de mão com 2 Ovos P, conjunto medindo 1,00m de altura x 1,30m de largura, produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Carrinho em madeira, medindo 0,18m altura x 0,37m de largura, com pintura em verniz.	Street Decor	R\$ 936,00	R\$ 936,00	
3	1	Unid	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,26m de altura por 0,18m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	Street Decor	R\$ 121,00	R\$ 121,00	
4	1	Unid	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,37m de altura por 0,25m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	Street Decor	R\$ 134,00	R\$ 134,00	
5	1	Unid	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,50m de altura por 0,34m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	Street Decor	R\$ 146,00	R\$ 146,00	
6	1	Unid	Coelho, tridimensional, modelo tradicional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, medindo 1,24m de altura x 0,78m de largura x 1,20m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	Street Decor	R\$ 1.163,50	R\$ 1.163,50	
7	1	Unid	Coelho tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando uma cenoura, conjunto medindo 1,65 de altura por 0,90m de largura por 1,20m de profundidade, produzido em fibra de vidro e pintura de esmalte sintético e verniz automotivo	Street Decor	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00	
8	2	Unid	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,34m de altura x 0,43m de largura x 0,43m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	Street Decor	R\$ 201,00	R\$ 402,00	
9	2	Unid	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,28m de altura x 0,36m de largura x 0,36m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	Street Decor	R\$ 156,00	R\$ 312,00	
10	1	Unid	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,50m de altura x 0,52m de largura x 0,46m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	Street Decor	R\$ 280,00	R\$ 280,00	
11	500	Unid	Ovos de plástico rígido medindo 7m de altura x 4m de largura, nas cores sólidas verde, rosa ou amarela, imitando a casca de um ovo de galinha natural. Possui abertura de 2cm, por onde pode-se colocar recheio ou não.	Debrinq	R\$ 1,20	R\$ 600,00	

Street Decor Importação, Indústria e Comércio Ltda ME
Av. Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1, Zona Ind. Norte
Joinville – SC CEP 89.219-502 Fone (47) 3437-3261 / 9612-8386

Paulo Krueel Guerra Simões
CPF: 802.976.170-87 RG: 4.197.302-0
Sócio Diretor

Valor total da proposta por extenso: sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos.

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta.

2 - Prazo de entrega: O material será entregue em até 05(quinze) dias após o recebimento da ordem de compra emitida pela prefeitura.

3 - Local da entrega: No depósito, a retirar peça Contratante.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: Street Decor Importação Indústria e Comercio Ltda EPP

CNPJ: 12.112.382/0001-24 **INSC. ESTADUAL:** 256.122.555

ENDEREÇO: Av. Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1; Zona Ind. Norte

Cidade / Estado: Joinville - SC CEP: 89.219-502

Fone/fax (47) 3437-3261 / 99612-8386

e-mail: financeiro@streetdecor.com.br

5. PESSOA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Paulo Kruel Guerra Simões

Cargo: Sócio administrador

CPF: 802.976.170-87 RG N. 4.197.302-0 SSP SC

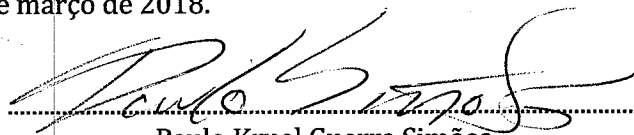
6. DADOS BANCARIOS

BANCO: Brasil 001 **CONTA:** 87.885-5 **Agência Príncipe nº** 3155-0 - Joinville / SC

7. DECLARAÇÕES:

- A proponente declara conhecer e aceitar os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Datado aos 16 dias de março de 2018.



Paulo Kruel Guerra Simões

CPF: 802.976.170-87 RG N. 4.197.302-0 SSP SC

Sócio

12.112.382/0001-24
STREET DECOR IMPORTAÇÃO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

AV. EDMUNDO DOUBRAWA, 313
ZONA INDUSTRIAL NORTE - 89.219-502

JOINVILLE - SC
Street Decor Importação, Indústria e Comércio Ltda ME SANTA CATARINA
Av. Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1, Zona Ind. Norte
Joinville - SC CEP 89.219-502 Fone (47) 3437-3261 / 9612-8386

A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

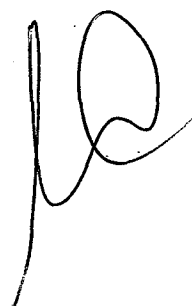
Comissão de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018.

Documentos de Habilitação

Street Decor Importação, Indústria e Comércio Ltda ME
Av. Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1, Zona Ind. Norte
Joinville – SC CEP 89.219-502
Fone (47) 3437-3261 / 9612-8386





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ: 12.112.382/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:46:33 do dia 03/11/2017 <hora e data de Brasília>.

~~Válida até 02/05/2018~~

Código de controle da certidão: **EP00.6262.D735.82A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

135

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **12.112.382/0001-24**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 180140012094329
Data de emissão: 07/02/2018 10:29:50
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 08/04/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/02/2018 10:29:51

Município de Joinville



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
10129/2018	06/02/2018	07/05/2018
CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:	
12.112.382/0001-24	Street Decor Importacao Industria E Comercio Ltda Epp	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:	
100281	COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA	
100282	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	
ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:		
Logradouro: Edmundo Doubrawa, 313 Complemento: Galpão B		
Bairro: Zona Industrial Norte CEP: 89219-502		

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C1810129N7517D41

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
www.joinville.sc.gov.br

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10

10

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12112382/0001-24
Razão Social: STREET DECOR IMPORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Nome Fantasia: STREET DECOR
Endereço: AV EDMUNDO DOUBRAWA 313 GALPAO B1 / ZONA INDUSTRIAL NOR
/ JOINVILLE / SC / 89219-502

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2018 a 18/03/2018

Certificação Número: 2018021708105169600609

Informação obtida em 22/02/2018, às 10:02:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ~~STREET~~ DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.112.382/0001-24
Certidão n°: 144353345/2018
Expedição: 07/02/2018, às 10:44:36
Validade: 05/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.112.382/0001-24, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/03/2018 às 14:42) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 12.112.382/0001-24.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5AA1.7612.731E.8962

À Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO - PR

Pregão Presencial Nº 18/2018 Processo Nº 048/2018.

Street Decor Importação Indústria e Comércio Ltda EPP

Endereço: Av. Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1, Zona Ind. Norte Joinville - SC

CNPJ: 12.112.382/0001-24

Insc. Estadual: 256.122.555

Telefone / fax: (47) 3437-3261

E-mail: financeiro@streetdecor.com.br

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO
(Anexo IV)**

A **Street Decor Importação Indústria e Comércio Ltda EPP**, com sede na Av. **Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1, Zona Ind. Norte Joinville - SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.112.382/0001-24 e Inscrição Estadual sob n.º 256.122.555, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. Paulo Krueel Guerra Simões, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.197.302-0 e CPF n.º 802.976.170-87, para fins do Pregão n.º 18/2018, DECLARA expressamente que :

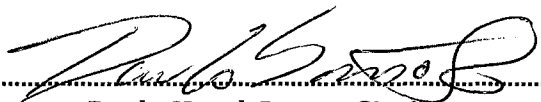
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Datado aos 16 dias de março de 2018.


Paulo Krueel Guerra Simões
CPF: 802.976.170-87 RG N. 4.197.302-0 SSP SC
Sócio

Street Decor Importação, Indústria e Comércio Ltda-ME

Av. Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1, Zona Ind. Norte

Joinville - SC CEP 89.219-502

Fone (47) 3437-3261 / 9612-8386

12.112.382/0001-24

STREET DECOR IMPORTAÇÃO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

AV. EDMUNDO DOUBRAWA, 313
ZONA INDUSTRIAL NORTE - 89.219-502

JOINVILLE - SANTA CATARINA

À Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO - PR

Pregão Presencial Nº 18/2018 Processo Nº 048/2018.

Street Decor Importação Indústria e Comércio Ltda EPP

Endereço: Av. Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1, Zona Ind. Norte Joinville - SC

CNPJ: 12.112.382/0001-24

Insc. Estadual: 256.122.555

Telefone / fax: (47) 3437-3261

E-mail: financeiro@streetdecor.com.br

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93)

(Anexo VI)

A Street Decor Importação Indústria e Comércio Ltda EPP, com sede na Av. Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1, Zona Ind. Norte Joinville - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.112.382/0001-24 e Inscrição Estadual sob n.º 256.122.555, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. Paulo Krueel Guerra Simões, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.197.302-0 e CPF n.º 802.976.170-87, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão presencial nº 48/2018 e edital nº 18/2018, instaurada

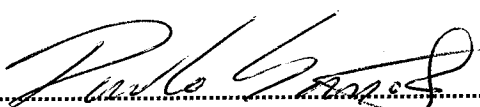
Street Decor Importação, Indústria e Comércio Ltda ME
Av. Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1, Zona Ind. Norte
Joinville - SC CEP 89.219-502
Fone (47) 3437-3261 / 9612-8386

Paulo Krueel Guerra Simões
CPF: 802.976.170-87 RG: 4.197.302-0
Sócio Diretor

pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Datado aos 16 dias de março de 2018.


Paulo Kruel Guerra Simões
CPF: 802.976.170-87 RG N. 4.197.302-0 SSP SC
Sócio

12.112.382/0001-24
STREET DECOR IMPORTAÇÃO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
AV. EDMUNDO DOUBRAWA, 313
ZONA INDUSTRIAL NORTE - 89.219-502
JOINVILLE - SANTA CATARINA


Street Decor Importação, Indústria e Comércio Ltda ME
Av. Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1, Zona Ind. Norte
Joinville - SC CEP 89.219-502
Fone (47) 3437-3261 / 9612-8386

13

**STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.**

JUCESC 2341

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, **PAULO KRUEL GUERRA SIMÕES**, brasileiro, solteiro, nascido em 01.03.1979, empresário, CPF nº 802.976.170-87, portador da cedula de identidade nº 4.197.302-0, emitida pela SSP-Sc, residente e domiciliado em Joinville - SC, na rua Bernardo Ziemer, nº 121, Bairro Glória, CEP 89217-520 e **MARIA CRISTINA BOPP KRUEL**, brasileira, solteira, nascida em 09.07.1950, comerciante, CPF nº 063.132.050-49, portadora da cedula de identidade nº 5004093042, emitida pela SSP-RS, residente e domiciliada em Joinville - SC, na rua Tubarão, nº 510, Bairro America, CEP 89204-340, em pleno gozo de seus direitos civis, resolvem constituir uma sociedade limitada, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CAPÍTULO I
DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO SOCIAL, INÍCIO, PRAZO E
DESIMPEDIMENTO.**

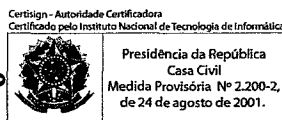
Cláusula Primeira

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, da qual usará os administradores somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando proibidos de prestarem ávais, fianças, e outros benefícios gratuitos por natureza.

Parágrafo Único

A sociedade adotará como título do estabelecimento a expressão: **STREET DECOR**.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 006280/2018-03 na consulta de processos.



Documento Assinado Digitalmente 26/02/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Cláusula Segunda

A sociedade terá a sua sede social em Joinville - SC, na Avenida Edmundo Doubrava, 313, Galpão B1, Zona Industrial Norte, CEP 89.219.502, podendo abrir filiais em quaisquer pontos do território nacional.

Cláusula Terceira

A Sociedade terá como objetivo social, o **COMERCIO VAREJISTA, ATACATISTA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO, POLIPROPILENO, PVC, PLASTICOS DIVERSOS, FERRO, MADEIRA, CERAMICA E AFINS DE PRODUTOS DECORATIVOS, ARTIGOS PARA PRESENTES, BRINDES, UTILIDADES DOMESTICAS, ESCULTURAS, MATERIAIS PARA DECORAÇÃO URBANA E DE FACHADA, LOUÇAS E METAIS, PRODUTOS PARA FESTAS DE EPOCA, PAINEIS ILUMINADOS, LUMINARIAS ESPECIAIS OU NAO, PAINEIS EM LED, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, DE BRINQUEDOS E JOGOS DE QUALQUER MATERIAL ELETRONICOS OU NAO, ARTIGOS RECREATIVOS INCLUSIVE SUAS PEÇAS E ACESSORIOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL, CAMA, MESA E BANHO EM GERAL, TAPETES, CARPETES, PERSIANAS E CORTINAS E OUTROS ARTIGOS DE TAPEÇARIA, A PRODUÇÃO ARTESANAL EM FIBRA DE VIDRO, POLIPROPILENO, PVC, PLASTICOS DIVERSOS, FERRO, MADEIRA, CERAMICAS E AFINS DE PRODUTOS DECORATIVOS, PAINEIS DECORATIVOS ILUMINADOS OU NÃO CNAE-FISCAL 47.89-0/99, 47.55-5/03, 48.41-9/02, 46.49-4/05, 46.72-9/00, 46.49-4/06, 46.73-7/00, 46.93-1/00, 46.49-4/99, 47.54-7/03, 47.59-8/01, 47.63-6/01, 47.44-0/01, 47.42-3/00 e 32.99-0/99.**

Cláusula Quarta

A sociedade iniciará suas atividades em 20/06/2010 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUCESC 2343

JUCESC
CAPÍTULO II**DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE****Cláusula Sexta**

O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) cotas, de valor unitário equivalente a R\$ 100,00 (cem reais), que será totalmente integralizado em moeda corrente no país na data de arquivamento do contrato Social na JUCESC e distribuído aos sócios na forma seguinte:

a) Cabe ao sócio, **PAULO KRUEL GUERRA SIMÕES**, 3.000 (três mil) cotas no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representando 50% (noventa e nove por cento) do Capital Social;

b) Cabe a sócia, **MARIA CRISTINA BOPP KRUEL**, 3.000 (três mil) cotas no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representando 50% (um por cento) do Capital Social.

Parágrafo Único

De acordo com a Lei em vigor a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CAPÍTULO III**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E PREJUÍZOS****Cláusula Sétima**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano.

Cláusula Oitava

Findo o exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e/ou prejuízos para efeito de Balanço Anual.

Parágrafo único

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

JUCESC

Cláusula Nona

Os lucros serão distribuídos em partes iguais, a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes, quantas cotas possuir, podendo o critério dos sócios ficar em reservas na sociedade.

Cláusula Décima

Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em contas especiais, para serem amortizados em exercícios seguintes, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE****Cláusula Décima Primeira**

A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial, será exercida por ambos os sócios, o Sr. **PAULO KRUEL GUERRA SIMÕES** e a Sra. **MARIA CRISTINA BOPP KRUEL**, ao qual fica dispensada de prestar caução e devidamente investida dos poderes necessários à realização dos objetivos sociais, podendo, atendido os preceitos legais e mediante respectiva assinatura em conjunto ou isolada.

Parágrafo Primeiro

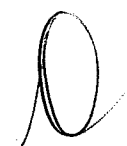
O administrador poderá nomear procurador para administrar a sociedade em seu nome, porém, todos os atos relativos à sociedade devem ser tomados de comum acordo entre os procuradores nomeados e os demais sócios administradores que houver.

Parágrafo Segundo

Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por um procurador do sócio administrador, salvo quando da alienação de bens do patrimônio, oportunidade em que deverá estar representada pelo sócio administrador.

Parágrafo Terceiro

Serão válidos os atos em que a sociedade estiver representada tão somente pelos seus procuradores.



JUCESC

Cláusula Décima Segunda

Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem em alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da Sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente contrato social, deverão ser tomados por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira

Para os sócios administradores será devido a partir da data em que a sociedade estiver iniciando as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de pró-labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou em assembléia de sócios.

CAPÍTULO V
DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E
MORTE DE SÓCIOS, E, DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Quarta

Nos aumentos de Capital Social será obedecida a proporção de cada uma dos sócios no Capital Social. Nos casos em que o Capital Social for diminuído, ainda assim, será respeitada a participação que cada sócio possuir do Capital Social.

Cláusula Décima Quinta

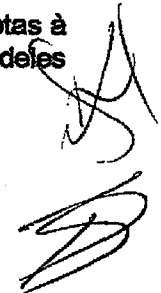
A Cotista que quiser transferir as suas cotas de capital, em parte ou na sua totalidade, comunicará a sua intenção, por escrito à Sociedade e aos demais sócios, individualmente determinando as condições da transferência de suas cotas, inclusive o preço pretendido.

Parágrafo Primeiro

Se assim deliberado, a Sociedade tem a preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

Parágrafo Segundo

Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as cotas à venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital social.



JUCESC

Parágrafo Terceiro

Se ao término de um total de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso a sociedade e sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas cotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições informadas.

Cláusula Décima Sexta

A aquisição das cotas do sócio retirante, ou dos sucessores dos sócios, pela Sociedade far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem ofensa do Capital Social.

Cláusula Décima Sétima

Em qualquer caso de retirada e não havendo acordo entre os interessados, os seus haveres, na sociedade, a preços de mercado, serão apurados em balanço especial e pagos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, monetariamente corrigidas por índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo, pagável a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço, que deverá estar concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Décima Oitava

O sócio retirante é responsável pelas obrigações da sociedade e pelas perdas havidas até a data de sua saída, assim como pela gestão da qual participou.

Cláusula Décima Nona

Pelo falecimento, interdição ou retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando a sociedade com o (s) sócio (s) remanescente (s), ou entre esse (s) e os sucessores do (s) sócio (s) nas condições retro apontadas, consoante for decidido nos processos judiciais de inventário, interdição e/ou falência ou na alteração de contrato social que deliberar a retirada de sócia ou respectivos sucessores.

Cláusula Vigésima

A sociedade será dissolvida por falência e por mútuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade, incapacidade moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais.

JUCESC

2347

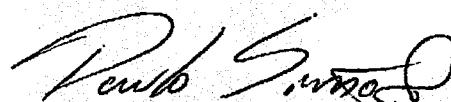
**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula Vigésima Primeira

Fica eleito o foro da cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social.

E por estarem os sócios inteiramente de acordo com as cláusulas e condições do presente Contrato Social, lavram-no em três vias de igual teor e forma, uma das quais destinadas ao arquivamento.

Joinville (SC), 11 de junho de 2010.


PAULO KRUEL GUERRA SIMÕES

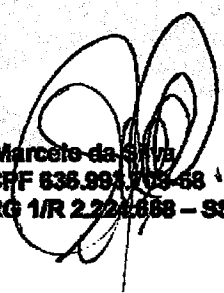
Firma
2º TABELIONATO
RECONHECIDA


MARIA CRISTINA BOPP KRUEL

Firma
2º TABELIONATO
RECONHECIDA

Testemunhas:


Valceir Olivo da Silva
CPF 674.877.939-45
1.662.381-9 SSP/SC


Marcelo da Silva
CPF 636.981.705-68
RG 1/R 2.224.658 - SSP/SC

2º Tabelionato de Notas

Rua Dona Francisca, 363 - Centro
Fone/Fax: (47) 3422-0868
Cap.: 89200-250 - Joinville - Santa Catarina

RECONHECIMENTO 996993.

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de

(1) MARIA CRISTINA BOPP KRUEL

.....

.....

.....

.....

Joinville, 18 de junho de 2010. 16:08:08

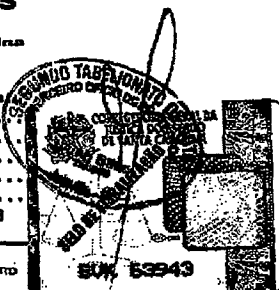
Em testemunho da verdade.

90

Qualquer falsidade ou fraude será considerada como

Para

e informe o número 006280/2018-03 na consulta de processos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 22/06/2010 SOB Nº: 42204616747
Protocolo: 10/182278-7, DE 21/06/2010

STREPT DE COR IMPOBILIZACAO
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

MONIQUE OLINGER PHILIPP
SECRETARIA GERAL



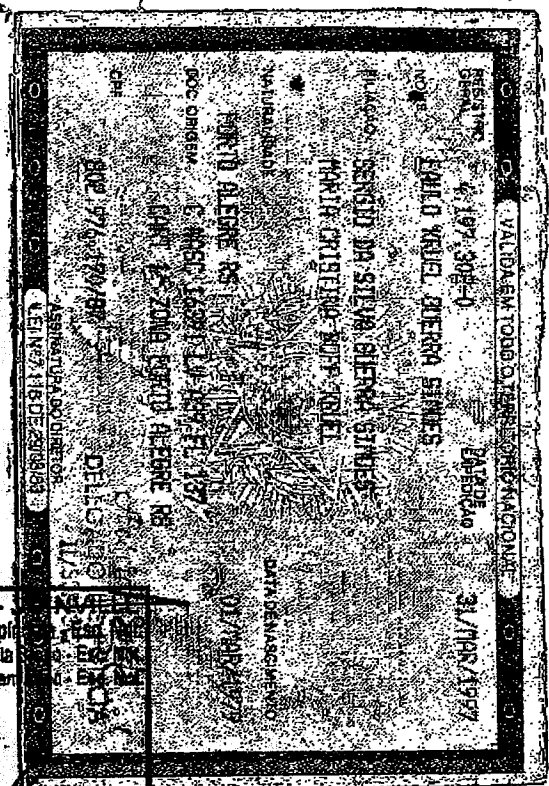
Ruth Silva - Tabelião
Cláudia Maria Faria da Silva - Tabelião Substituto
Marta Estela Vitor da Silva - Tabelião Substituto
Yara Silveira Tencati - Tabelião Substituto
Luciane de Borja - Escriventa
Marta Cláudia Lima da Silva Sailer - Escriventa
Mônica Pereira - Escriventa
Nívea Aguiar Bruto - Escriventa
Vivian Nair Gahard de Moura - Escriventa

Para qualquer falsidade ou fraude será considerada como

e informe o número 006280/2018-03 na consulta de processos.



JUCESC 2348



TABULONATO DE NOTAS - JOINVILLE

PAULINA ESPERANÇO	Helenita Espinosa
Ursula Romão	Marli - Matr. 8988
João de O. Siqueira	Esc. Not. Carmen L. San

Joinville - SC

06 OUT. 2008

Em Teste da verdade

AUTENTICAÇÃO

Válida somente em Joazeiro

R. O. Francisco, 444 - Fone: 3411-3411

BJY85437

[Handwritten signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5004093042 DATA DE EMISSÃO 20/11/198

NOME MARIA CRISTINA BOPP KRUEL

FILIAÇÃO DIDACO VIANA KRUEL
MARIA JURACY BOPP KRUEL

NATURALIDADE TUPANCIRETA RS DATA DE NASCIMENTO 09/07/1950

DOC ORIGEM C NASC 6625 TUPANCIRETA RS

LV A 11 FL 135

CPF 063182050/49 *****

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

JUCESC 2349

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

BSF - POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

0552

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º TABELIONATO

Rua Dona Francisca, 383 - Joinville - SC - 89201-900

AUTENTICAÇÃO: Reprodução fiel do documento apresentado em Cartório, em 18 JUN 2010

RUTH SILVA

BR 63685

CLÁudia Maria Fuch da Silva - Tabela Substituta
Marta Eliza Weitzel da Silva - Tabela Substituta
Yara Silvana Tamarini - Tabela Substituta
Cristiane Reineck Kitzke - Escrevente Notarial
Luciane da Borba - Escrevente Notarial
Marta Cláudia Lino da Silva Saffert - Escrevente Notarial
Michèle Patzelt - Escrevente Notarial
Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente Notarial
Vilma Neldi Gehrard de Moura - Escrevente Notarial



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

JUCESC 2351

PAULO KRUEL GUERRA SIMÕES e MARIA CRISTINA BOPP KRUEL, sócios da empresa, **STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na rua Avenida Edmundo Doubrawa, nº 313, Galpão B1, Zona Industrial Norte, Joinville, CEP 89.219-502, em constituição nessa Junta Comercial, declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Joinville, 11 de junho de 2010.

PAULO KRUEL GUERRA SIMÕES



MARIA CRISTINA BOPP KRUEL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 22/06/2010 SOB Nº: 20101922788
Protocolo: 10/192278-6, DE 21/06/2010
Empresas: 42 2 0451574 7
STREET DECOR IMPORTAÇÃO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
MONIQUE OLINGER PHILIPPE
SECRETÁRIA GERAL

2º Tabelionato de Notas

Rua Dona Francisca, 363 - Centro
Fone/Fax: (47) 3422-8948
Cep.: 89201-260 - Joinville - Santa Catarina

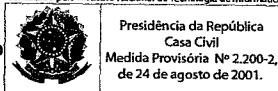
RECONHECIMENTO 396983.-
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de
(1) MARIA CRISTINA BOPP KRUEL

Joinville, 18 de junho de 2010. 16:09:08
Em testemunho da verdade.

Qualquer emenda ou rasura será con-
siderada nulidade e a autenticação ou tentativa
de falsificação será punida com multa de 10%
e informe o número 000495/2018-03 na consulta de processos.



Certificam - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Documento Assinado Digitalmente em 11/01/2010
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.865.648/0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Ruth Silva - Tabelião
Cristina Maria Foch de Silva - Tabelião Substituta
Marta Eliza Rinaldi de Silva - Tabelião Substituta
Yara Silveira Tamarit - Tabelião Substituta
Luciano de Paula - Escrevente
Mônica Cristina de Paula - Escrevente
Mônica Cristina de Paula - Escrevente
Mônica Cristina de Paula - Escrevente
Mônica Cristina de Paula - Escrevente
Mônica Cristina de Paula - Escrevente



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

153

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
42 2 0451574-7	12.112.382/0001-24	22/06/2010	20/06/2010	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA EDMUNDO DOUBRAWA, 313-GALPÃO B1, ZONA INDUSTRIAL NORTE, JOINVILLE, SC, 89.219-502				
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO, POLIPROPILENO, PVC, PLÁSTICOS DIVERSOS, FERRO, MADEIRA, CERÂMICA E AFINS DE PRODUTOS DECORATIVOS, ARTIGOS PARA PRESENTES, BRINDES, UTILIDADES DOMÉSTICAS, ESCULTURAS, MATERIAIS PARA DECORAÇÃO URBANA E DE FACHADA, LOUÇAS E METAIS, PRODUTOS PARA FESTAS DE ÉPOCA, PAINÉIS ILUMINADOS, LUMINARIAS ESPECIAIS OU NÃO, PAINÉIS EM LED, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, DE BRINQUEDOS E JOGOS DE QUALQUER MATERIAL ELETRÔNICOS OU NÃO, ARTIGOS RECREATIVOS INCLUSIVE SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL, CAMA, MESA E BANHO EM GERAL, TAPETES, CARPETES, PERSIANAS E CORTINAS E OUTROS ARTIGOS DE TAPEÇARIA, A PRODUÇÃO ARTESANAL EM FIBRA DE VIDRO, POLIPROPILENO, PVC, PLÁSTICOS DIVERSOS, FERRO, MADEIRA, CERÂMICAS E AFINS DE PRODUTOS DECORATIVOS, PAINÉIS DECORATIVOS ILUMINADOS OU NÃO.				
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
PAULO KRUEL GUERRA SIMÕES 802.976.170-87	300.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIA CRISTINA BOPP KRUEL 063.132.050-49	300.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 25/11/2010 Número: 20103302921 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 023537/2018-01 na consulta de processos.

Documento Assinado Digitalmente 26/02/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

154

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.112.382/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/06/2010
NOME EMPRESARIAL STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STREET DECOR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV EDMUNDO DOUBRAWA	NÚMERO 313	COMPLEMENTO GALPAOB1	
CEP 89.219-502	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL NORTE	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 9964-0800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/02/2018** às **10:55:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

155

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/02/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

156

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		
ESTADO DE SANTA CATARINA		
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 12.112.382/0001-24	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 06/08/2010
INSCRIÇÃO ESTATUAL 256.122.555	NOME EMPRESARIAL STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STREET DECOR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 3299099 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico 4693100 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4649406 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 10/08/2010		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO AVENIDA EDMUNDO DOUBRAWA	NÚMERO 313	COMPLEMENTO GALPAO B1
CEP 89219-502	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL NORTE	MUNICÍPIO JOINVILLE
UF SC		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 22/06/2010		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em 08/03/2018 14:51:18 (data e hora de Brasília).

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 7/2/2018	
---	--	---

Data da Consulta: 7/2/2018

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	12112382000124	Inscrição Estadual:	256122555
Nome/Razão Estadual:	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA: EDMUNDO DOUBRAWA			
Número:	313	Complemento:	GALPAO B1	
Bairro:	ZONA INDUSTRIAL NORTE			
UF:	SC	Município:	JOINVILLE	
CEP:	89219502			
Endereço Eletrônico:	-		Telefone:	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	06/08/2010		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	22/06/2010
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	EPP
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
3299099 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 10/08/2010			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho			
- 4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas			
- 4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas			
- 4649406 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures			
- 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico			
- 4693100 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários			
- 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
- 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho			
- 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação			
- 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas			
- 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
- 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
- 4742300 - Comércio varejista de material elétrico			
- 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

07/02/2018

7061041

158

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5050915

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 07/02/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

STREET DECOR IMP.IND. COM.LTDA, portador do CNPJ: 12.112.382/0001-24. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, quarta-feira, 7 de fevereiro de 2018.

PEDIDO Nº:

7061041



Secretaria
da Fazenda



Município de Joinville

ALVARÁ

de licença para localização e permanência

DATA: 08/03/2018.14:53

CPF/CNPJ: 12.112.382/0001-24

CONCEDIDO A: **Street Decor Importacao Industria E Comercio Ltda Epp**

PARA SE ESTABELECEER NA: **EDMUNDO DOUBRAWA. Nº: 313 GALPÃO B. CEP: 89219-502**

BAIRRO: **ZONA INDUSTRIAL**

CIDADE: **Joinville**

OBSERVAÇÕES: .

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

CMC	Atividade	Serviço	Funcionamento	Situação	Data início	Área
100281	COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA	COMÉRCIO	DAS 08:00 AS 18:00	ATIVO	20/06/2010	720,00
100282	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	INDÚSTRIA	DAS 08:00 AS 18:00	ATIVO	20/06/2010	720,00

É OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO!

A autenticidade deste poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Joinville www.joinville.sc.gov.br

160

REITORIA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

RESEÇÃO PRESECCIAL Nº 18/2018 PROCESSO Nº 48/2018.

Streetdecor

LOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

ONENTE: STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1 - Zona Ind. Norte

ville - SC

CEP: 89.219-502

REITORIA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

RESENCIAL Nº 18/2018 PROCESSO Nº 48/2018.

Streetdecor

LOPE 03 - CREDENCIAMENTO.

ONENTE: STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1 - Zona Ind. Norte

ville - SC

CEP: 89.219-502

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PRESECCIAL Nº 18/2018

PROCESSO Nº 48/2018.

Street decor

DE 02 - HABILITAÇÃO.

ENTE: STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

Imundo Doubrawa, 313, Galpão B1 - Zona Ind. Norte

lle - SC

CEP: 89.219-502

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12112382/0001-24
Razão Social: STREET DECOR IMPORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Nome Fantasia: STREET DECOR
Endereço: AV EDMUNDO DOUBRAWA 313 GALPAO B1 / ZONA INDUSTRIAL NOR
/ JOINVILLE / SC / 89219-502

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2018 a 06/04/2018

Certificação Número: 2018030806570265764819

Informação obtida em 19/03/2018, às 14:08:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

164

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

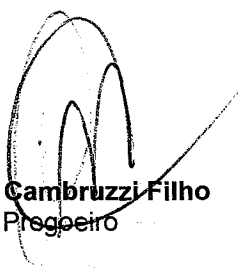
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 18/2018

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 18/2018**, de 02 de março de 2018 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	7.984,50	STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

CHOPINZINHO, PR., 19/03/18



Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

165

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 18/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 18/2018, de 02/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	7.984,50

Que apresentou o Menor Preço para o Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/03/18.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

nesta quarta-feira, contra
Pinhais. O jogo vai começar
no ginásio Dolivar Lavarda.

DIÁRIO DO SUDOESTE

166

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR
PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7106

RS

Água parada no centro de Pato Branco preocupa população



Os moradores e comerciantes da rua Tapajós reclamam da água acumulada no terreno, que pode servir de criatório para insetos, como o mosquito Aedes aegypti, transmissor de doenças como dengue, chikungunya e zika vírus.

Cidade

Paróquias
divulgam
programação

Tarca Nativista
deu posse
à nova

Regional

Inscrições
para o
Festibom se

Em a
nova
deve

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 117/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion; Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 1.406,06 (mil quatrocentos e seis reais e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 13/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 717 e 905. Data da assinatura: 21/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 118/2018. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Odesio Somavilla, CPF nº 508.744.489-53. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social - Diná de Castro. Valor Mensal R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1065. Data da assinatura: 23/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Odesio Somavilla.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 115/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodó Oeste Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 20.290.311/0001-40. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão do Veículo Ônibus V8 4x4 Placa BBL-8879. Valor total: R\$ 1.490,10 (mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 07/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 1054 e 584. Data da assinatura: 19/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Fogaça de Souza, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 53/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cristiano Hanel 69745680982 - MEI. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 17/03/2019. Valor do aditamento R\$ 27.812,40 (vinte e sete mil e oitocentos e doze reais e quarenta centavos). Origem: Pregão nº 14/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 15/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Cristiano Hanel, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 414/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jandir Scapinello. CPF nº 137.200.409-91, e RG: 923623-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Família da Senhora Sirlei Aparecida Delgado. Objeto do Termo Aditivo: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Novo prazo: 26/09/2018. Valor do Aditamento para os 06 (seis) meses R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Processo Licitatório nº 232/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 54/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 23/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Jandir Scapinello.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 409/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. Objeto: Prorrogação de Prazo de execução e Vigência e Correção de Valores. Execução e vigência: 17/03/2019. Valor do aditamento R\$ 12.343,20. Origem: Pregão nº 123/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 14/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Mauri Cesar Dengo, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 130/2017, para contratação de serviços de Transporte para Passageiros. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Expresso Princesa dos Campos S/A. CNPJ: 80.227.796/0001-59. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência, alteração do valor e alteração dos fiscais do contrato. Novo Prazo: 17/03/2019. Valor total do aditamento R\$ 57.440,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, inciso 2º e Artigo 65. Data da assinatura: 16/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município, Florisvaldo Aparecido Hudinik e Mirian Baron Mussi, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 18/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade, Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 18/2018, de 02/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu, Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	7.984,50

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/03/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1.406,06

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
ODESIO SOMAVILLA	01	06	450,00	2.700,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MARÇO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
RODÓ OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	1.490,10

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

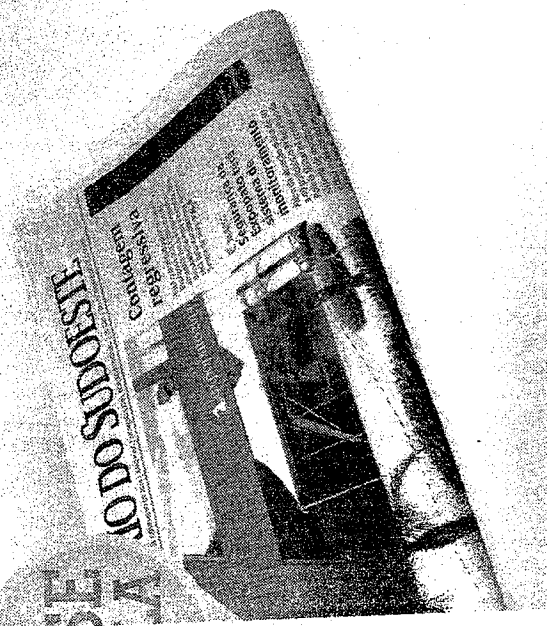
LATICÍNIO KINOBRISA LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Renovação de Licença de Operação, para atividade de Laticínio, instalada no Loteamento Reassentamento Rural Ita, s/n, Comunidade Itá, município Mangueirinha - PR.

Precisa ganhar tempo?



Agora nosso Diário do Suldeste não vem sozinho, na assinatura do jornal você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral.

www.diariodosudoeste.com.br



ASSINE
46 3220 2066

167



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 18/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 18/2018, de 02/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	7.984,50

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/03/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	1.406,06

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	meses	VALOR MENSAL – R\$	VALOR TOTAL – R\$
ODESIO SOMAVILLA	01	06	450,00	2.700,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MARÇO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	1.490,10

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Cod254543

e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Vigência..... Início: 12/02/2018 Término: 12/02/2019

Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2017

Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)

Objeto..... REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS

Contrato Nº.: 061/2018

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: AMARILDO BASEGIO & CIA LTDA

Valor.....: 139.265,98 (cento e trinta e nove mil duzentos e sessenta e

cinco reais e noventa e oito centavos)

Vigência..... Início: 28/02/2018 Término: 24/07/2018

Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2017

Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)

Objeto..... REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS -----C-I-R-Ú-R-G-IC-O-S-----

Contrato Nº.: 062/2018

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Possatto & Marcello Ltda. - ME

Valor.....: 9.165,10 (nove mil cento e sessenta e cinco reais e dez centavos)

Vigência..... Início: 28/02/2018 Término: 24/07/2018

Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2017

Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)

Objeto..... REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.

Pato Branco, 27 de Março de 2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:857B13B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 21/2018

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o Processo Administrativo nº 52/2018, Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 21/2018, com objeto "Registro de Preços para Aquisição Futura de Lanches Prontos para Cursos, Reuniões e Eventos da Secretaria de Administração".

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório na Modalidade Pregão, Edital nº 21/2018.

Publique-se.

Chopininho, 26 de março de 2018.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:5AA5DD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 18/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 18/2018, de 02/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	7.984,50

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/03/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	1.406,06

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	meses	VALOR MENSAL - R\$	valor TOTAL - R\$
ODESIO SOMAVILLA	01	06	450,00	2.700,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MARÇO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	1.490,10

Conforme proposta.

É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:31C52A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contratos Pregão 1/2018: Objeto: Aquisição De Equipamentos Rodoviários: - Escavadeira Hidráulica. - Rolo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

170
~~155~~

Extrato de Contrato Pregão 18/2018: Objeto: Locação de Peças Decorativas Alusivas às Comemorações da Páscoa 2018. Elemento de despesa: 1189-1190. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/03/2018. Prazo de Vigência: 90 dias. Contrato 110/2018 – Contratada – STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP - Valor: R\$ 7.984,50. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 110/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Edmundo Doubrava, 313, Galpão B1, Zona Industrial Norte, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, com CNPJ nº 12.112.382/0001-24, Inscrição Estadual nº 256122555, neste ato representada pelo senhor(a) Paulo Kruel Guerra Simões portador(a) do CPF nº 802.976.170-87 e do RG nº 4.197.302-0, ora denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Total global R\$
01	01	Unid.	Coelho, tridimensional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos pretos, saindo do Ovo pintado com desenhos de listras e adesivos de bolinhas, medindo 1,70m de altura x 0,85m de largura produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	Street Decor	7.984,50
02	01	Unid.	Coelho, tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando um carrinho de mão com 2 Ovos P, conjunto medindo 1,00m de altura x 1,30m de largura, produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Carrinho de em madeira 0,18m altura x 0,37m de largura, com pintura em verniz.		
03	01	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,26m de altura por 0,18m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
04	01	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,37m de altura por 0,25m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
05	01	Unid.	Ovo de páscoa tridimensional, pintado com desenhos de listras coloridas e adesivos de bolinhas, medindo 0,50m de altura por 0,34m de diâmetro produzido em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
06	01	Unid.	Coelho, tridimensional, modelo tradicional na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, medindo 1,24m de altura x 0,78m de largura x 1,20m de profundidade,		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

172

			confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
07	01	Unid.	Coelho tridimensional, modelo em pé na cor branca, com a parte interna das orelhas rosadas e olhos azuis, segurando uma cenoura, conjunto medindo 1,65 de altura por 0,90m de largura por 1,20m de profundidade, produzido em fibra de vidro e pintura de esmalte sintético e verniz automotivo.		
08	02	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,34m de altura x 0,43m de largura x 0,43m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
09	02	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,28m de altura x 0,36m de largura x 0,36m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
10	01	Unid.	Cogumelo, tridimensional, medindo 0,50m de altura x 0,52m de largura x 0,46m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		
11	500	Unid.	Ovos de plástico rígido medindo 7cm de altura X 4 cm de largura, nas cores sólidas verde, rosa ou amarela, imitando a casca de um ovo de galinha natural. Possui abertura de 2 cm, por onde pode-se colocar recheio ou não.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ 7.984,50 (sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), incluindo todas as despesas necessárias para a execução do contrato.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A empresa vencedora deverá confeccionar e disponibilizar os produtos, objeto da licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviço ou nota de empenho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

173

- A entrega dos produtos será da seguinte forma:

- O Município em função da economicidade, fará a retirada e a devolução dos produtos no pátio da Adjudicatária, desde que o mesmo se encontre numa distância máxima de 531,00 (quinhentos e trinta e um quilômetros) de Chopinzinho-PR, por estrada pavimentada.

- Essa distância, foi definida em função da maior distância auferida nos orçamentos apresentados pela Secretaria solicitante.

- A retirada se dará com veículo (caminhão F-350) de propriedade do Município de Chopinzinho-PR, devidamente conduzidos por Servidores habilitados.

- Compete a empresa vencedora efetuar a entrega e retirada dos itens no Município de Chopinzinho-PR, sem qualquer ônus ao município, quando a distância entre ambos for superior a 531 km (quinhentos e trinta e um quilômetros).

O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social: 08.01.082440018.2.048.3.3.90.39 (1189/F000 – 1190/F504).

CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

174

serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. .

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos serão recebidos e analisados pela Senhora Gislaine Tênia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social, que será a responsável pelo recebimento dos produtos, fiscalização e a gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 19 de março de 2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

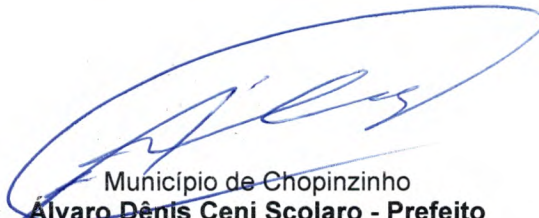
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

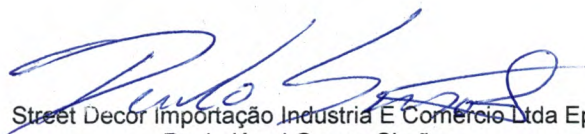
175



Município de Chopinzinho

Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Contratante



Street Decor Importação Indústria E Comércio Ltda Epp

Paulo Kruel Guerra Simões

Contratada



Gislaine Tânia Galeazzi

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Estreia no Pato Branco nesta quarta-feira, contra Pinhais. O jogo vai começar no ginásio Dolivar Lavarda.

176 171

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7106

R\$

Água parada no centro de Pato Branco preocupa população



Os moradores e comerciantes da rua Tapajós reclamam da água acumulada no terreno, que pode servir como criatório de insetos, como o mosquito Aedes aegypti, transmissor de doenças como dengue, chikungunya e zika.

Cidade

Paróquias divulgam

Regional

Inscrições para o

Em a novo

Tarca Nativista deu posse

sta cidade,
riminados:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Extrato de Contratos Pregão 1/2018: Objeto: Aquisição De Equipamentos Rodoviários: - Escavadeira Hidráulica. - Rolo Compactador. - Retroescavadeira 4 X 4. - Semi Reboque Carrega Tudo. Elemento de despesa: 1908-1905, Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 12/03/2018. Prazo de Vigência: 365 dias. Prazo de Entrega: 60 dias. Contrato 104/2018 - Contratada - ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - Valor: R\$ 800.000,00. Contrato 105/2018 - Contratada - JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP - Valor: R\$ 300.000,00. Contrato 106/2018 - Contratada - JOAVID 1000 IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP - Valor: R\$ 107.999,00. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Extrato de Contrato Pregão 18/2018: Objeto: Locação de Peças Decorativas Alusivas às Comemorações da Páscoa 2018. Elemento de despesa: 1189-1190. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/03/2018. Prazo de Vigência: 90 dias. Contrato 110/2018 - Contratada - STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP - Valor: R\$ 7.984,50. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 117/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 3.406,06 (mil quatrocentos e seis reais e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 13/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 717 e 905. Data da assinatura: 21/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 118/2018. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Odesio Somavilla, CPF nº 503.744.468-53. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social - Diná de Castro. Valor Mensal R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1085. Data da assinatura: 23/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Odesio Somavilla.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 115/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodó Oeste Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 20.290.311/0001-40. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Ônibus V8 4x4 Placa BBL-8879. Valor total: R\$ 1.490,10 (mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 07/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 1054 e 584. Data da assinatura: 19/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Fogaça de Souza, pela empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 53/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cristiano Hanel 89745680982 - MEI. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 17/03/2019. Valor do aditamento R\$ 27.812,40 (vinte e sete mil e oitocentos e doze reais e quarenta centavos). Origem: Pregão nº 14/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 15/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Cristiano Hanel, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 414/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jandir Scapinello. CPF nº 137.280.409-91, e RG: 923625-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Família da Senhora Sirlei Aparecida Delgado. Objeto do Termo Aditivo: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Novo prazo: 26/09/2018. Valor do Aditamento para os 06 (seis) meses R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Processo Licitatório nº 232/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 54/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 23/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Jandir Scapinello.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 409/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. Objeto: Prorrogação de Prazo de execução e Vigência e Correção de Valores. Execução e vigência: 17/03/2019. Valor do aditamento R\$ 12.343,20. Origem: Pregão nº 123/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 14/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Mauri Cesar Dengo, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 130/2017, para contratação de serviços de Transporte para Passageiros. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Expresso Princesa dos Campos S/A. CNPJ: 80.227.796/0001-59. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência, alteração do valor e alteração dos fiscais do contrato. Novo Prazo: 17/03/2019. Valor total do aditamento R\$ 57.440,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65. Data da assinatura: 16/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município, Florivaldo Aparecido Hudinik e Mirian Baron Mussi, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 18/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 18/2018, de 02/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	7.984,50

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/03/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1.406,06

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
ODESIO SOMAVILLA	01	06	450,00	2.700,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MARÇO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	1.490,10

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito



ASSINE
46 3220 2066

Agora nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral.

www.diariodosudoeste.com.br

para
das,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato de Contratos Pregão 1/2018:

Objeto: Aquisição De Equipamentos Rodoviários:—Escavadeira Hidráulica.—Rolo Compactador.—Retroescavadeira 4 X 4.—Semi Reboque Carrega Tudo. Elemento de despesa: 1906-1905. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 12/03/2018. Prazo de Vigência: 365 dias. Prazo de Entrega: 60 dias. Contrato 104/2018 – Contratada – ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA—Valor: R\$ 600.000,00. Contrato 105/2018 – Contratada – JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP—Valor: R\$ 300.000,00. Contrato 106/2018 – Contratada – JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP—Valor: R\$ 107.999,00. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.

Extrato de Contrato Pregão 18/2018:

Objeto: Locação de Peças Decorativas Alusivas às Comemorações da Páscoa 2018. Elemento de despesa: 1189-1190. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/03/2018. Prazo de Vigência: 90 dias. Contrato 110/2018 – Contratada – STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP—Valor: R\$ 7.984,50. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 117/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete—Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ \$ 1.406,06 (mil quatrocentos e seis reais e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 13/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 717 e 905. Data da assinatura: 21/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 118/2018.

Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Odesio Somavila, CPF nº 508.744.469-53. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social – Diná de Castro. Valor Mensal R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1085. Data da assinatura: 23/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Odesio Somavila.

Espécie: Extrato do Contrato 115/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 20.290.311/0001-40. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Ônibus V8 4x4 Placa BBL-8879. Valor total: R\$ 1.490,10 (mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 07/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 1054 e 584. Data da assinatura: 19/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Luiz Fogaça de Souza, pela empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 53/2015.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cristiano Hanel 89745680982—MEI. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 17/03/2019. Valor do aditamento R\$ 27.812,40 (vinte e sete mil e oitocentos e doze reais e quarenta centavos). Origem: Pregão nº 14/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 15/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Cristiano Hanel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 414/2017.

Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jandir Scapinello. CPF nº 137.280.409-91, e RG: 923625-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Família da Senhora Sirlei Aparecida Delgado. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Novo prazo: 26/09/2018. Valor do Aditamento para os 06 (seis) meses R\$ R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Processo Licitatório nº 232/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 54/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 23/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Jandir Scapinello.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 409/2016.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. Objeto: Prorrogação de Prazo de execução e Vigência e Correção de Valores. Execução e vigência: 17/03/2019. Valor do aditamento R\$ 12.343,20. Origem: Pregão nº 123/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 14/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Mauri Cesar Dengo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 130/2017,

para contratação de serviços de Transporte para Passageiros. Contratante: Município de

Compactador. - Retroescavadeira 4 X 4. - Semi Reboque Carrega Tudo. Elemento de despesa: 1906-1905. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 12/03/2018. Prazo de Vigência: 365 dias. Prazo de Entrega: 60 dias. Contrato 104/2018 – Contratada – ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - Valor: R\$ 600.000,00. Contrato 105/2018 – Contratada – JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP - Valor: R\$ 300.000,00. Contrato 106/2018 – Contratada – JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP - Valor: R\$ 107.999,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Extrato de Contrato Pregão 18/2018: Objeto: Locação de Peças Decorativas Alusivas às Comemorações da Páscoa 2018. Elemento de despesa: 1189-1190. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/03/2018. Prazo de Vigência: 90 dias. Contrato 110/2018 – Contratada – STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP - Valor: R\$ 7.984,50.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 118/2018. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Odesio Somavilla, CPF nº 508.744.469-53. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social – Diná de Castro. Valor Mensal R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1085. Data da assinatura: 23/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Odesio Somavilla.

Espécie: Extrato do Contrato 115/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 20.290.311/0001-40. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Ônibus V8 4x4 Placa BBL-8879. Valor total: R\$ 1.490,10 (mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 07/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 1054 e 584. Data da assinatura: 19/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Fogaça de Souza, pela empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 53/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cristiano Hanel 89745680982 - MEI. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 17/03/2019. Valor do aditamento R\$ 27.812,40 (vinte e sete mil e oitocentos e doze reais e quarenta centavos). Origem: Pregão nº 14/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 15/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cristiano Hanel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 414/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jandir Scapinello. CPF nº 137.280.409-91, e RG: 923625-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Família da Senhora Sirlei Aparecida Delgado. Objeto do Termo Aditivo: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Novo prazo: 26/09/2018. Valor do Aditamento para os 06 (seis) meses R\$ R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Processo Licitatório nº 232/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 54/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 23/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jandir Scapinello.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 409/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. Objeto: Prorrogação de Prazo de execução e Vigência e Correção de Valores. Execução e vigência: 17/03/2019. Valor do aditamento R\$ 12.343,20. Origem: Pregão nº 123/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 14/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Mauri Cesar Dengo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 130/2017, para contratação de serviços de Transporte para Passageiros. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Expresso Princesa dos Campos S/A. CNPJ: 80.227.796/0001-59. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência, alteração do valor e alteração dos fiscais do contrato. Novo Prazo: 17/03/2019. Valor total do aditamento R\$ 57.440,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65. Data da assinatura: 16/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Florisvaldo Aparecido Hudinik e Mirian Baron Mussi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 117/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ \$ 1.406,06 (mil quatrocentos e seis reais e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 13/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 717 e 905. Data da assinatura: 21/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:AA1987DD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PORTARIA Nº 10/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts. 13, III e 25, I da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005 e no art. 37, IV do Regimento Interno da Câmara

RESOLVE

Suspender as atividades da Câmara Municipal de Colombo, no dia 29 de março de 2018, em razão das comemorações da Semana Santa.

Colombo, 27 de março de 2018.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:A1326771

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 138/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Juliana Greice Beraldo**, RG nº 6.675.806-0, para atuar como Fiscal das Atas nº 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076 e 077/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 010/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de ensino, atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente Edital.

Colombo, 22 de Março de 2018.